



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 002/2025
- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 044/2024
- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 045/2024
- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 047/2024
- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 049/2024
- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 054/2024
- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 055/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 044/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 045/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 046/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 047/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 049/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 054/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 055/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP-002/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 002/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 006/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 044/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 045/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 046/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 047/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 049/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 055/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2025



- DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2025

INEXIGIBILIDADE

- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2025
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 044/2024
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 002/2025
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 045/2024
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 046/2024
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 047/2024
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 049/2024
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 055/2024
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2025- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 054/2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 046/2024

RESOLUÇÕES



- RESOLUÇÃO Nº 001 /24, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 002/23, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, CONFORME LEI 13.431/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OUTROS DOCUMENTOS

- REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, QUE POSSUI O OBJETIVO DE GARANTIR A PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA EM PINDAÍ-BAHIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 005/2025** cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de combustíveis tipo gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10, etanol e antipolvente, de forma parcelada, para abastecimento dos veículos e máquinas que atendem as secretarias municipais de Pindaí-BA, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global**. As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 05 de fevereiro de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira**.

LICITANTES VENCEDORES	VALOR GLOBAL
BORGES E LACERDA LTDA CNPJ Nº 26.087.034/0001-59	R\$ 5.019.585,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 044/2024

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 044/2024** cujo objeto é o Registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote. As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 08 de janeiro de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	53.000,00	314.000,00
	2- MATERIAL, PERIFÉRICO E PEÇAS	120.000,00	
	4- MATERIAL, PERIFÉRICO E PEÇAS	50.000,00	
	5 -SUPRIMENTOS	52.000,00	
	6- RECARGA DE TONER E CARTUCHOS	39.000,00	
DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3- PRODUTOS DE REDE	72.133,31	72.133,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 045/2024** cujo objeto é o **Registro de preços visando aquisição de carteiras escolares, para atender os alunos da escola municipal joana maria de jesus, do povoado da tabua, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.** As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 08 de janeiro de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA	LOTE ÚNICO- MOBILIÁRIO ESCOLAR	128.400,00	128.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 047/2024

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 047/2024** cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de materiais permanentes, para atender os alunos da Escola Municipal Joana Maria de Jesus, do Povoado da Tabua, deste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote**. As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 10 de janeiro de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	LOTE 08	R\$ 9.506,97	R\$ 9.506,97
DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA	LOTE 01	R\$ 44.200,00	R\$ 143.200,00
	LOTE 02	R\$ 99.000,00	
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	LOTE 03	R\$ 66.744,04	R\$ 66.744,04
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO	LOTE 04	R\$ 7.499,70	R\$ 7.499,70
RISK RABISKE PAPELARIA LTDA	LOTE 05	R\$ 7.699,98	R\$ 7.699,98
FRANCIELE ELETRO LTDA	LOTE 06	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	LOTE 07	R\$ 14.814,70	R\$ 32.421,55
	LOTE 09	R\$ 17.606,85	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 049/2024

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 049/2024** cujo objeto é o **registro de preços visando à aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote**. As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 24 de janeiro de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LOTE 01	R\$ 163.977,00	R\$425.038,50
	Lote 5	R\$ 96.615,90	
	LOTE 8	R\$164.445,60	
AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	LOTE 02	R\$ 1.484.083,85	R\$1.906.005,69
	LOTE 03 –	R\$333.944,74	
	LOTE 06	R\$67.293,00	
	LOTE 07	R\$20.684,10	
IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	LOTE 04	R\$13.869,60	R\$13.869,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 054/2024

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 054/2024** cujo objeto é o **Registro de preços visando contratação de empresa especializada em gestão eletrônica de acervo documental, visando à gestão de documentos, incluindo, indexação, digitalização e disponibilização de software especializado para busca eletrônica dos documentos, bem como o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, conforme solicitação da prefeitura municipal de Pindaí e suas secretarias, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global**. As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 08 de janeiro de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	VALOR GLOBAL
DIGITAL PAPER LTDA CNPJ Nº 26.201.167/0001-04	500.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 055/2024

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 055/2024** cujo objeto é o **registro de preços visando prestação de serviços de apresentação de show pirotécnico, incluindo materiais e transporte para a realização dos festejos, conforme calendário cultural do município, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço global**. As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 22 de janeiro de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
PIROMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 24.226.473/0001- 70	LOTE ÚNICO- FOGOS	253.610,00	253.610,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**, Processo Administrativo N.º **233/2024**, cujo objeto é **Registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.** Conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
VITORIA ELETRO COMERCIO CNPJ Nº 09.094.765/0001-02	1-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	53.000,00	314.000,00
	2- MATERIAL, PERIFÉRICO E PEÇAS	120.000,00	
	4- MATERIAL, PERIFÉRICO E PEÇAS	50.000,00	
	5 -SUPRIMENTOS	52.000,00	
	6- RECARGA DE TONER E CARTUCHOS	39.000,00	
DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 11.264.692/0001-00	3- PRODUTOS DE REDE	72.133,31	72.133,31

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 09 de janeiro de 2025

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Ana Angélica, n.º 75, Centro, Pindaí(BA), CEP 46.360-000, Tel.: (77)3667-2245/2263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**, Processo Administrativo N.º **241/2024**, cujo objeto é **registro de preços visando aquisição de carteiras escolares, para atender os alunos da escola municipal Joana Maria de Jesus, do povoado da Tabua, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.** Conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
DQUALITY IND COMERCIO DE MOVÉIS LTDA CNPJ Nº 20.894.966/0001-27	128.400,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 09 de janeiro de 2025

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**, Processo Administrativo N.º **266/2024**, cujo objeto é **Registro de preços visando aquisição de playground, para atender os alunos da escola municipal joana maria de jesus, do povoado da tabua, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.** Conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS CNPJ Nº 09.135.430/0001-95	LOTE ÚNICO- PLAYGROUND	22.999,95	22.999,95

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 09 de janeiro de 2025

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**, Processo Administrativo N.º **240/2024**, cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de materiais permanentes, para atender os alunos da Escola Municipal Joana Maria de Jesus, do Povoado da Tabua, deste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.** Conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	LOTE 08	R\$ 9.506,97	R\$ 9.506,97
DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA	LOTE 01	R\$ 44.200,00	R\$ 143.200,00
	LOTE 02	R\$ 99.000,00	
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	LOTE 03	R\$ 66.744,04	R\$ 66.744,04
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO	LOTE 04	R\$ 7.499,70	R\$ 7.499,70
RISK RABISKE PAPELARIA LTDA	LOTE 05	R\$ 7.699,98	R\$ 7.699,98
FRANCIELE ELETRO LTDA	LOTE 06	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	LOTE 07	R\$ 14.814,70	R\$ 32.421,55
	LOTE 09	R\$ 17.606,85	

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 15 de janeiro de 2025

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Ana Angélica, n.º75, Centro, Pindaí(BA), CEP 46.360-000, Tel.: (77)3667-2245/2263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**, Processo Administrativo N.º **131/2024**, cujo objeto é **o registro de preços visando à aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.** Conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$425.038,50
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI	R\$1.906.005,69
IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$13.869,60

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 24 de janeiro de 2025

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**, Processo Administrativo N.º **271/2024**, cujo objeto é **Registro de preços visando contratação de empresa especializada em gestão eletrônica de acervo documental, visando à gestão de documentos, incluindo, indexação, digitalização e disponibilização de software especializado para busca eletrônica dos documentos, bem como o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, conforme solicitação da prefeitura municipal de Pindaí e suas secretarias, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.** Conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	VALOR GLOBAL
DIGITAL PAPER LTDA CNPJ Nº 26.201.167/0001-04	500.000,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 09 de janeiro de 2025

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**, Processo Administrativo N.º **227/2024**, cujo objeto é **registro de preços visando prestação de serviços de apresentação de show pirotécnico, incluindo materiais e transporte para a realização dos festejos, conforme calendário cultural do município, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço global**. Conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
PIROMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 24.226.473/0001- 70	LOTE ÚNICO- FOGOS	253.610,00	253.610,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 22 de janeiro de 2025

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, Processo Administrativo N.º **225/2024**, cujo objeto é registro de preços visando aquisição de combustíveis tipo gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10, etanol e antipoluinte, de forma parcelada, para abastecimento dos veículos e máquinas que atendem as secretarias municipais de Pindaí-BA, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global. Conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	VALOR GLOBAL
BORGES E LACERDA LTDA CNPJ Nº 26.087.034/0001-59	R\$ 5.019.585,50

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 05 de fevereiro de 2025

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Ana Angélica, n.º75, Centro, Pindaí(BA), CEP 46.360-000, Tel.: (77)3667-2245/2263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024.****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025****SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS****DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 30 DE JANEIRO DE 2025.****HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****PARTICIPANTES:**

BORGES E LACERDA LTDA	CNPJ Nº 26.087.034/0001-59
-----------------------	----------------------------

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

BORGES E LACERDA LTDA	CNPJ Nº 26.087.034/0001-59
-----------------------	----------------------------

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 15/02/2025, processo administrativo n.º 225/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 26.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando aquisição de combustíveis tipo gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10, etanol e antipolvente, de forma parcelada, para abastecimento dos veículos e máquinas que atendem as secretarias municipais de Pindaí-BA, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA
Fone (77) 3667-2245

EMPRESA VENCEDORA: BORGES E LACERDA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	Lt.	300.000	6,58	R\$ 1.974.000,00
2	Óleo Diesel S500 (comum)	Lt.	350.000	6,54	R\$ 2.289.000,00
3	Óleo Diesel S10	Lt.	100.000	6,64	R\$ 664.000,00
4	Etanol (álcool combustível)	Lt.	18.750	4,54	R\$ 85.125,00
5	Arla-Antipolvente, balde c/20 litros	Balde	63	108,50	R\$ 6.835,50
6	Estopa, para polimento e limpeza em	Und	125	5,00	R\$ 625,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.019.585,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2097 – GESTÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302 – PROGRAMA BLMAC – SAMU 2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR 2066- INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
	2057 – GESTÃO DO FMAS

2

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46 360-000
licitacaopinda@gmail.com

[Handwritten signature and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PROJETO/ATIVIDADE	2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2293 – PROGRAMA DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.008.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2110 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2123- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de obras.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 26.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA

Fone (77) 3667-2245

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

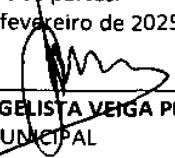
12. CONDIÇÕES GERAIS

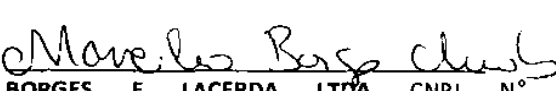
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

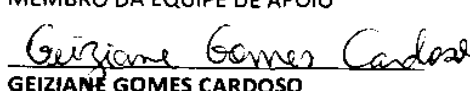
Pindaí, 05 de fevereiro de 2025.


JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


BORGES E LACERDA LTDA CNPJ N°
26.087.034/0001-59


LAILA DE JESUS ROGUEIRA GUIMARÃES
PREGOEIRA


ÉDINA RODRIGUES PEREIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO


GEIZIANE GOMES CARDOSO

ZAP AUTO POSTO
26.087.034/0001-59
BORGES E LACERDA LTDA
Travessa Ana Angélica, 123 - Centro
PINDAÍ-BA
CEP: 46.360-000

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

VALTA PAES MARTINS

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 25 DE MARÇO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS	30.231.212/0001-40
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	40.061.199/0001-82
DQUALITTTY IND COM DE MOVEIS LTDA	20.894.966/0001-27
COSTA & SOUZA COMERCIO	46.093.723/0001-83
E TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	22.228.425/0001-95
T.V. NUNES LEÃO MEDICAL	42.117.901/0001-08
DANILO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	43.529.887/0001-12
SUPERAR LTDA	13.482.516/0001-61
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS	42.727.372/000164
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97
LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	31.669.124/0001-98
F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA	49.535.491/0001-64
MKR COMERCIO DE EQUIPAMENROS	31.499.939/0001-76
LANNAMED DISTRIBUIDORA	42.377.611/0001-01
CWBCARE PRODUTOS MEDICO	37.778.759/0001-00
RGLMED COMERCIO ATACADISTA	50.867.070/0001-10
LICITATRADE SERVIÇOS E COMERCIO	32.258.056/0001-37
VRM IMPORT LTDA	45.157.605/0001-29
CWBCARE PRODUTOS MEDICO	37.778.759/0001-00
MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP	05.021.932/0001-34
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	32.593.430/000150
RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS	02.377.937/0001-06
BGF COMERCIAL LTDA	37.650.759/0001-20

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

DQUALITTTY IND COM DE MOVEIS LTDA	20.894.966/0001-27
-----------------------------------	--------------------

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87,

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

1
e
p
e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024**, publicada no Diário Oficial do Município em 15/02/2024, processo administrativo n.º 004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes, destinados à utilização para prestação de serviços pelos órgãos e secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR - DQUALITY IND.COM DE MOVEIS LTDA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	60	UNI	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE ABRIR, COM FECHADURA, COM PRATELEIRAS INTERNAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 95X42X159 (LXAXP), COM PUXADORES NAS PORTAS, EM MDF OU AGLOMERADO REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO NA COR AZUL. CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012; FSC (ACABAMENTO SUPERFICIAL) E CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO À NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO);.	920,00	55.200,00
02	20	UNI.	ARMÁRIO PARA COZINHA, EM AÇO, COM SEIS PORTAS E 01 GAVETA	1.400,00	28.000,00
03	200	UNI	ARMÁRIO PARA PASTA CLASSIFICADORA TIPO AZ EM CHAPA DE AÇO MSG 26, PRATELEIRAS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXES, S/ PORTA, MEDINDO 1362MM(A)X470MM(L)X670MM(P).	3.300,00	660.000,00
04	100	UNI	ESTANTE DE AÇO 200X92X40CM, COM 06 BANDEJAS CHAPA 26/20 NA COR CINZA CRISTAL- ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS E 04 COLUNAS, COM COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº20 COM VÁRIOS FURAÇÕES PARA PARAFUSAR AS PRATELEIRAS E E MEDINDO 2,00MT DE ALTURA E COM ABAS MEDINDO 3,00 CM DE CADA LADO. COM PRATELEIRAS MEDINDO 92X40 CM E COM 02 DOBRAS EM CADA LATERAL E COM 03 DOBRAS NAS PARTES FRONTAIS, COM REFORÇO EM ÔMEGA EM BAIXO, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº26 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTADA PELO SISTEMA	448,00	44.800,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

2
E 20
10 G





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
 Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

ELETRÓSTATICO A PÓ NA COR CINZA CRISTAL.

LICITANTE VENCEDOR - DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA					
01	300	UNID	CADEIRA DE PLÁSTICO, MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA SEM BRAÇOS	80,00	24.000,00
02	70	UNI	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NAS CORES AZUL, PRETA E MARINHO	250,00	17.500,00
03	40	UNI	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NAS CORES AZUL, PRETA E MARINHO COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BASE GIRATÓRIA A GÁS, COM RODÍZIOS INJETADOS EM NYLON	350,00	14.000,00
04	30	UNID	LONGARINAS DE QUATRO LUGARES, DE ESPUMA INJETADA DE 60MM, S/ BRAÇO, NAS CORES AZUL, PRETO E MARINHO	800,00	24.000,00
05	30	UNI	LONGARINAS DE TRÊS LUGARES, DE ESPUMA INJETADA DE 60MM, S/ BRAÇO, NAS CORES AZUL, PRETO E MARINHO	670,00	20.100,00
06	100	UNID.	MESA QUADRADA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL COR BRANCA • MATERIAL POLIPROPILENO • COR BRANCA • EMPILHÁVEL • DIMENSÕES DO PRODUTO 70 X 70 X 70 CM, COM CAPACIDADE PARA 04 LUGARES.	160,00	16.000,00
07	01	UNI	MESA DE REUNIÃO OVAL PARA 10 PESSOAS, COM DIMENSÕES 4400X1200X750MM. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OS LAUDOS/CERTIFICADOS: CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012; FSC (ACABAMENTO SUPERFICIAL) E CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO À NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO).	2.300,00	2.300,00
08	20	UNI	MESA PARA COMPUTADOR-ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TODA ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALON 50 X 30 - COM SOLDA ANTICORROSIVA (SISTEMA MIG-ARGÔNICO) - PINTURA ESTRUTURAL EM PRIMER/TINTA - TAMPO REVESTIDO EM FÓRMICA DE 18 MM, NA COR BEGE (CREME) DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E COM PROTEÇÃO ESPECIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS: 95,5CM (COMPRIMENTO) X 42,5CM (LARGURA) X 0,74 (ALTURA), SUPORTE PARA TECLADO TAMPO INTEIRIÇO, REGULÁVEL, LARGURA 26CM. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012; FSC (ACABAMENTO SUPERFICIAL) E CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO À NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO).	310,00	6.200,00
09	02	UNI	MESA P/ ESCRITÓRIO EM "L" 1,40 X 1,60 COM 2 GAVETAS • MODELO MESA EM L PARA ESCRITÓRIO • CHAPA DE MADEIRA MDP DE 15 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO • CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS • PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA • PINTURA EPÓXI • SÓLIDA ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR • MEDINDO APROX. 1,60 X 1,60 • COM 2 GAVETAS • COR MARFIM. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM	650,00	1.300,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

3
 B
 E
 G





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

			CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012; FSC (ACABAMENTO SUPERFICIAL) E CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO À NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO)		
10	25	UNI	MESA DE MADEIRA PARA IMPRESSORA: 0,60X0,60X0,74M - DESCRIÇÃO: TAMPO E UMA PRATELEIRA CONFECCIONADOS EM MDF, ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO COM FITA DE ACABAMENTO EM TODO CONTO. ESTRUTURA METÁLICA EM PINTURA EPÓXI PÓ. SAPATAS NIVELADORAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO FIXADOS COM PARAFUSO. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012; FSC (ACABAMENTO SUPERFICIAL) E CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO À NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO).	410,00	10.250,00
11	20	UNI	MESA PARA SECRETARIA - TODA ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALON 50 X 30 - COM SOLDA ANTICORROSIVA (SISTEMA MIGARGÔNICO), PINTURA ESTRUTURAL EM PRIMER/TINTA - TAMPO EM MDF DE 18MM. REVESTIDO EM FÓRMICA, NA COR BEGE (CREME) DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS. - DIMENSÕES: 1,50 (COMPRIMENTO) X 0,68 (LARGURA) X 0,74 (ALTURA) C/ 02 GAVETEIROS DE 03 GAVETAS CADA, C/ CHAVES. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012; FSC (ACABAMENTO SUPERFICIAL) E CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO À NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO).	370,00	7.400,00
12	02	UNI	MESA REDONDA 100 CM.-MESA CIRCULAR EM REVESTIMENTO MELAMINICO TEXTURIZADO, TAMPO EM 28MM COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012; FSC (ACABAMENTO SUPERFICIAL) E CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO À NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO)	410,00	820,00
13	30	UNI	MESA RETA , EM MDF, DIMENSÕES 600X1200X740MM. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012; FSC (ACABAMENTO SUPERFICIAL) E CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO À NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO).	471,00	14.130,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002 – GABINETE DO PREFEITO
-----------------------------	--------------------------------------

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

4

 EP
 G





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
 Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

PROJETO/ATIVIDADE	2015 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	1.092 EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.305 -GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL 2.307 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302 – PROGRAMA BLMAC – SAMU 2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR 2066 – INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – GESTÃO DO FMAS 2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS 1.056- EQUIPAMENTOS DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.008 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2110 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.009 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Governo.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA. Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

5
 JOE G





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 06 de maio de 2025, podendo ser prorrogada, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

6
B
E
P
G





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA. Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

7
NEG





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

8
[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA. Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, 31 de janeiro de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

CARLOS ANDRE PEREIRA Assinado de forma digital por
NEVES:26501803829 CARLOS ANDRE PEREIRA
NEVES:26501803829

DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº 20.894.966/0001-27

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

100
260





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

Laila de Jesus Nogueira

Laila de Jesus Nogueira

Pregoeira/Agente de Contratação

Édina Rodrigues Pereira

Édina Rodrigues Pereira

Membro da Equipe de Apoio

Geiziane Gomes Cardoso

Geiziane Gomes Cardoso

Membro da Equipe de Apoio

Valta Paes Martins

Valta Paes Martins

Membro da Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024****SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS****DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.****HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****PARTICIPANTES:**

EMPRESA PARTICIPANTE	PREÇO
VITORIA ELETRO COMERCIO E	09.094.765/0001-02
ELTEK DISTRIBUIDORA DE	18.828.894/0003-30
ACESSE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	42.831.748/0001-86
DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.264.692/0001-00
GOLBA INFORMATICA LTDA	08.861.615/0001-14
MEGA TONNER COMERCIO DE	45.990.846/0001-54
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	53.278.020/0001-95
LEGACY DISTRIBUIDORA DE	52.504.817/0001-09
SECURICAM DISTRIBUIDORA DE	07.180.325/0001-42
ETAGIL R DE ALBUQUERQUE	32.139.333/0001-92
EC SANTOS LTDA	10.614.091/0001-09

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESA CREDENCIADA	PREÇO
VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	09.094.765/0001-02
DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.264.692/0001-00

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 233/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo da *edital de Licitação nº 044/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – BA. Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

2
10
E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

LOTE 01						
ITEM	DISCRICÃO	MARCA	UF	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ESTABILIZADOR 1000 VA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006.	Progressive III 1000 VA SMS	UND	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
2	ESTABILIZADOR 1,5 KVA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006.	TS SHARA EVS II	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
3	ESTABILIZADOR 2 KVA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006.	Sms Progressive Iii	UND	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
4	NOBREAK- 1.4 KVA; bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas no padrão NBR 14136; Função Battery Saver; Proteção contra potências excedidas em modo rede bateria; conector tipo engate rápido para expansão de autonomia.	SMS 1400Va Net 4+ Expert	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
5	Nobreak 3000VA - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade - Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B)	TS SHARA 4450	UND	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
6	NO BREAK Senoidal 5000va entra Bivolt saída - 220v - bat interna FP 0,9 Modelo bivolt automático na entrada Tensão de saída nominal padrão 120V, permitindo configurar para saída 220V através de seleção interna através de jumper na placa	NHS Laser Senoidal 5000va	UND	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
CINQUENTA E TRES MIL REAIS						R\$ 53.000,00

2

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Para autenticação digitalmente assinada por PROCEDBAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



Handwritten signature and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EMPRESA VENCEDORA: VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

LOTE 02						
ITEM	DISCRICÃO	MARCA	UF	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cabeça De Impressão Epson L3150 / L3110	EPSON	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
2	Cabeça De Impressão Epson L355	EPSON	UND	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
3	Placa Logica HP 1132	EPSON	UND	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
4	Kit Fusor Kyocera Ecosys M2035	KYOCERA	UND	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
5	Kit Fusor Kyocera Ecosys 1370 DN	KYOCERA	UND	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
6	Fusão Kyocera Fk-1152 Nova Original Ecosys M2040/2640	KYOCERA	UND	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
7	KIT Unidade Fusora – HP M1132 ORIGINAL	HP	UND	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
8	KIT Unidade Fusora – HP M1120 ORIGINAL	HP	UND	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
9	Kit Roleta Saída Fusor HP P1005 P1102 M1212 M1132 M125 M127	HP	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
10	Mangueira Epson Completa L355 L375 L395 L455 L575 L110 L220	EPSON	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
11	Almofada Esponja Feltro L4150 L4160 L4250 L4260	EPSON	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
12	Almofada Esponja Feltro L3250 L3210 T544 L3150	EPSON	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
13	HD EXTERNO - USB 3.0; 1 TB	Seagate Expansion Portátil (STEA1000400)	UND	5	R\$ 433,00	R\$ 2.165,00
14	HD EXTERNO - USB 3.0; 2 TB	Seagate, USB 3.0 - STGX2000400	UND	1	R\$ 766,00	R\$ 766,00
15	HD EXTERNO - USB 3.0; 4 TB	Seagate, USB 3.0 - STGX400040	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
16	MOUSE - Óptico/ PS2	Multilaser Classic Preto Ps2 - Mo031	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
17	MOUSE - Óptico/ USB	NEWLINK MO304C	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
18	TECLADO - Profissional PS2	Multi Tc298	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
19	TECLADO - Profissional USB	NEWLINK TC310	UND	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00

3

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacao@pindaibahia.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDA BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



Handwritten signature and initials: H, G, E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

20	Caixa 305 Metros Cabo Rede Cat5 4 Pares	XCELL XC-305M CAT5E	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
21	Conector RJ 45 Cabo Rede Cat 5e Kit 100 Unidades RJ 45 Lan	XCELL XC-ARJ	UND	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00
22	Cabo USB para Impressora 2.0	PC-USB1801 PlusCable	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
23	HD INTERNO – SATA 1TB/ 2.5	ST1000LM048, Seagate	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
24	HD INTERNO – SATA 1 TB 3.5	WD WD10EZEX	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
25	SSD INTERNO - SATA 240 GB/2.5	GOLDENFIR T650	UND	20	R\$ 226,00	R\$ 4.520,00
26	Memória DDR 2 - 667 pente com 2 giga	Kingston KVR667D2N5 /2G	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
27	Memória DDR 3 - 1333 pente com 4 giga	OXY8R OXY1333D3N9 /4G	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
28	Memória DDR 3 - 1333 pente com 8 giga com dissipador	KANMEIQI DDR3 UDIM	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
29	Fonte Atx 500w real 24 pinos + 2 sata Bivolt com pfc	Marca: Brazil PC Modelo: BPC/500-80PLUS/B	UND	60	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
30	Placa PCI REDE RJ-45 / 100-1000	DEX DP02	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
31	Placa Rede PCI-E WIFI	TP-link TL-WN781ND	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
32	Placa Mãe 1155 /DDR 3	BRAZIL PC H61	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
33	Placa Mãe 1150 /DDR 3	BRAZIL PC H81	UND	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
34	Placa Mãe 1156 /DDR 3	BRAZIL PC H55	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
35	Placa Mãe ITX Processador J 1800 com fonte externa	PCWARE IPX1800G2	UND	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
36	Processador I3 box 1155 mínimo 6ª geração	INTEL I36100	UND	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
37	Processador I5 box 1155 mínimo 3ª geração	INTEL I53470	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
38	Bateria Moeda Cr 2032 3v	FLEX CR2032	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
39	Bateria Selada Gel 12v/ 7AH /Dimensões(cm): 9,4cm x 6,5cm x 15,10cm (Alt.x Larg.x Comp.)	MOURA 12v 7ah Vrla	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
40	PILHAS 3A ALCALINA	Kp-4900aaa Knup	UND	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
41	FONTES PARA NOTEBOOK ACER	ACER	UND	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

4

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDA BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025.
 Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



Handwritten signature and initials: J. G. E.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

42	FONTES PARA NOTEBOOK UNIVERSAL	FLEX FX505	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
43	SSD INTERNO - SATA 480 GB/2.5	GOLDENFIR T650	UND	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
CENTO E VINTE MIL REAIS						R\$ 120.000,00

EMPRESA VENCEDORA: DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ESTABILIZADOR 1000 VA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006.	30	UND	TS SHARA - 9007	500,00	15.000,00
2	ESTABILIZADOR 1,5 KVA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006	10	UND	TS SHARA - 9009	633,33	6.333,30
3	ESTABILIZADOR 2 KVA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006.	10	UND	TS SHARA - 9013	766,67	7.666,70
4	NOBREAK- 1.4 KVA; bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas no padrão NBR 14136; Função Battery Saver; Proteção contra potências excedidas em modo rede bateria; conector tipo engate rápido para expansão de autonomia.	10	UND	LACERDA - NEW ORION PREMIUM	1.133,33	11.333,30
5	Nobreak 3000VA - Microprocessador; RISC/FLASH de alta velocidade - Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B)	3	UND	LACERDA - NEW ORION PREMIUM	4.266,67	12.800,01
6	NOBREAK Senoidal 5000va entra Bivolt saída - 220v - bat interna FP 0,9 Modelo bivolt automático na entrada. Tensão de saída nominal padrão 120V, permitindo configurar para saída 220V através de seleção interna através de jumper na placa	2	UND	LACERDA - TBB 5 Kva	9.500,00	19.000,00
SETENTA E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS					TOTAL	72.133,31

EMPRESA VENCEDORA: VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

LOTE 04						
ITEM	DISCRIPTION	MARCA	UF	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Brother TN-580, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium.	BYQUALY	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
2	Brother Tn-3392, com capacidade mínima de impressão de 6.000 páginas, categoria premium.	BYQUALY	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00

5

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDURE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



Handwritten signature and initials



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

3	Samsung 03ML1610, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium.	BYQUALY	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
4	Samsung MLD2850A, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium	BYQUALY	UND	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
5	Samsung 105L, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	BYQUALY	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
6	HP 85A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	BYQUALY	UND	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
7	HP 35A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	BYQUALY	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
8	HP 12A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium.	BYQUALY	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
9	HP 78A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	BYQUALY	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
10	HP 83A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	BYQUALY	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
11	Kyocera TK 172, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium	BYQUALY	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
12	Kyocera TK 1175, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium	BYQUALY	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
13	Kyocera TK 3432, com capacidade mínima de impressão de 25.000 páginas, categoria premium (COM CHIP)	ZEUS	UND	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
14	Okidata B401, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	OKIDATA	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
15	Kit 4 Tintas Epson (B)(Y)(C)(M) T544 para Epson L3250 L3210 T544 L3150	XFULL	UND	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
16	Kit 4 Tintas Epson (B)(Y)(C)(M) T504 para Epson L4150 L4160 L4260	XFULL	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
17	Kit 4 Tintas Epson L395 L375 L365 L220 L455 L355	XFULL T664	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
18	Toner compatível SAMSUNG D111, com capacidade mínima de impressão de 1.000 páginas, categoria premium	BYQUALY	UND	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00

6

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDURE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



Handwritten signature and initials



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

19	HP 19A Tambor de Imagem CF 219a M102W M132 M130 fw Compatível	BYQUALY	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
20	Toner Compatível HP CF218A 18A M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP Premium Quality 1.4k	BYQUALY	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
21	Toner compatível HP 248A, com capacidade mínima de impressão de 1.000 páginas, categoria premium	BYQUALY	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
22	toner compatível com kyocera M5521cdn = BLACK com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	BYQUALY	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
23	Toner compatível kyocera M5521cdn = CIANO, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	BYQUALY	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
24	Toner compatível kyocera M5521cdn = MAGENTA, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	BYQUALY	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
25	Toner compatível kyocera M5521cdn = YELLOW com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	BYQUALY	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
26	Cartucho Toner HP W9024MC 11.5K original	HP	UND	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
27	Cartucho Toner Compatível com HP 105A	BYQUALY	UND	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
28	Cartucho Toner Compatível com HP 217A	BYQUALY	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
29	Cartucho de Toner Brother TN-3422	BYQUALY	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
30	Cartucho Toner Compatível com HP 258A	BYQUALY	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
31	Cartucho Toner Compatível com HP 258X	BYQUALY	UND	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
CINQUENTA MIL REAIS						R\$ 50.000,00

EMPRESA VENCEDORA: VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT CILINDRO – Kit Fotocondutor (cilindros) – modelo Brother - DCP 8152; 8157; 8112 compatível 30K.	BYQUALY	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00

7

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDURE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



Handwritten signature and initials



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

2	DR-3440 Unidade de Cilindro Brother	BYQUALY	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
3	KIT Unidade Fusora – modelo Brother - DCP 8152; 8157; 8112 compatível.	BROTHER	UND	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
4	Unidade Laser –Modelo Brother - DCP 8152; 8157; 8112 compatível.	BROTHER	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
5	KIT Unidade Fusora – modelo Brother - Brother DCDP-L5652DN compatível.	BROTHER	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
6	KIT Película + Rolo Pressor + Bucha + Graxa fusora 20g – modelo HP M1120/ M1522/ P1505 compatível.	HP	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
7	KIT CILINDRO – (DK-170) Unidade de Cilindro 100K - KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	KYOCERA	UND	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
8	KIT CILINDRO – (DK-1150) Unidade de Cilindro 100K - KYOCERA M2040 N/	KYOCERA	UND	8	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
9	KIT Roleta De Alimentação - KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	KYOCERA	UND	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
10	KIT Cilindro E Lamina Limpeza – KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	KYOCERA	UND	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
11	Pó de Toner High Fusion HF 2008 HF 1908 compatível (1KG)	HIGHT FUSION	UND	10	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
12	Pó de Toner High Fusion HF 1100 compatível (1KG)	HIGHT FUSION	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
	CINQUENTA E DOIS MIL REAIS					R\$ 52.000,00

EMPRESA VENCEDORA: VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

LOTE 06						
ITEM	DISCRICÃO	MARCA	UF	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Brother TN-580		Serviços	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
2	Brother Tn-3392		Serviços	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
3	Samsung ML1610		Serviços	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	Samsung MLD2850A com troca de chip		Serviços	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
5	Samsung 105L com troca de chip		Serviços	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
6	HP 85A		Serviços	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
7	HP 36A		Serviços	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
8	HP 12A		Serviços	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
9	HP 78A		Serviços	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00

8

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDA BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025.
 Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



Handwritten signature and initials



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

10	HP 83A	Serviços	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
11	Kyocera TK 172	Serviços	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
12	Kyocera TK 1175	Serviços	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
13	Okidata B401	Serviços	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
26	SAMSUNG D111 com troca de chip	Serviços	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
27	HP 19A Tambor de Imagem CF219a	Serviços	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
28	M102W M132 M130fw Compatível Toner Compatível HP CF218A 18A M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP Premium Quality 1.4k com troca de chip	Serviços	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
29	Kit 4 Tintas Epson L395 L375 L365 L220 L455 L355	Serviços	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
30	HP 248 A com troca de chip	Serviços	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
TRINTA E NOVE MIL REAIS					R\$ 39.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2095 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70% 2097 – GESTÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------------	--------------------------------------

9

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCED BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



Handwritten signature and initials: 20 GE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PROJETO/ATIVIDADE	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	2302 – PROGRAMA BLMAC – SAMU
	2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
	2066 – INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – GESTÃO DO FMAS
	2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2293 – PROGRAMA DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.08.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	4032- GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Governo.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

10

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDURE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025.
 Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



Handwritten signature and initials



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

11

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDBAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com



[Handwritten signature]
G E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA

Fone (77) 3667-2245

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDURE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



Handwritten signature and initials: "G E"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

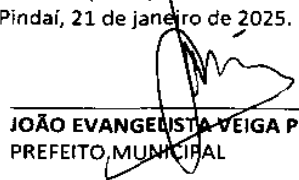
11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

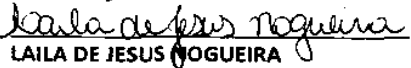
12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

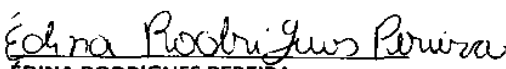
Pindaí, 21 de janeiro de 2025.


JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

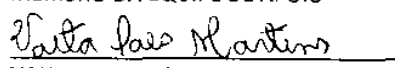
VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ Nº 09.094.765/0001-02


LAILA DE JESUS NOGUEIRA
PREGOEIRA

DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 11.264.692/0001-00


ÉDINA RODRIGUES PEREIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO


GEIZIANE GOMES CARDOSO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

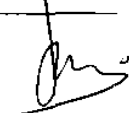

VALTA PAES MARTINS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

14

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



 E





PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA SRP-PE 044/2024** de chave única número **DBFB-5376-7DD1-4664-4918**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. Admitido pelos signatários como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **21/01/2025 às 12:02:48**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)

- ☑ **Prefeitura Municipal de Pindai Setor de Licitações (ATA SRP-PE 044/2024)**
Assinou em 21/01/2025 11:48:22 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 45.178.147.89;
- ☑ **VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 21/01/2025 12:02:48 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail vitoriaeletrogbi@gmail.com; IP: 187.19.186.251;
- ☑ **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 21/01/2025 11:52:06 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacao@dixam.com.br; IP: 45.181.116.199;

Este documento foi assinado digitalmente e registrado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 21/01/2025 às 12:04.
Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



E



4. VERIFICAÇÃO

Protocolo Identificador: **DBFB-5376-7DD1-4664-4918**Hash: **791ea61eb0bfbcf09bba81a15496ed34a420eefc0ec427fe54c19e18a0fa345d**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDÉ BAHIA e Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ/N.º
DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA	20.894.966/0001-27
MOBILI MÓVEIS INDUSTRIA COMÉRCIO	47.323.297/0001-90
A PRINCESA IND E COM DE MOVEIS	08.588.004/0001-44
SOLUÇÃO IND E COM DE MÓVEIS EIRELI	25.109.467/0001-03
MILLENIUM INDÚSTRIA LTDA	08.058.578/0001-00
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS	30.231.212/0001-40
HBARRETTO COMÉRCIO DE MOVEIS E	50.858.452/0001-87
LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE	50.148.864/0001-23
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	33.492.887/0001-31
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	40.061.199/0001-82

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ/N.º
DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA	20.894.966/0001-27

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 241/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de carteiras escolares, para atender os alunos da Escola Municipal Joana Maria de Jesus, do Povoado da Tabua, deste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 045/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

EMPRESA VENDEDORA: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA

LOTE ÚNICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FABRICANTE MARCA MODELO	U. F	QTD.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CONJUNTO COLETIVO 04 LUGARES EM RESINA TERMOPLÁSTICA COMPOSTO DE MESA E 4 CADEIRAS - TAMANHO INFANTIL MESA COM TAMPO TEXTURIZADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA MEDINDO 800MMX800MM, BORDA MEDINDO 30MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM.QUADRO FORMADO POR TUBO ÚNICO, 25MM X 25MM, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, PÉS EM TUBO REDONDO DE 1. 1/2X1,5MM POLEGADAS, PROTEGIDOS POR SAPADAS ARREDONDADAS EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA CJC/018	UND	50	R\$ 1.128,78	R\$ 56.439,00
	RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO DAS CADEIRAS E NO TAMPO DA MESA CADEIRA - CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO: 340 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 260 MM; ESPESSURA DO ASSENTO: 7,2 MM A 9,1MM; LARGURA DO ENCOSTO: 350 MM; ALTURA DO ENCOSTO: 155 MM; ESPESSURA DO ENCOSTO: 7,0 MM A 9,3 MM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 260 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					

2

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3687-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

02	CONJUNTO INFANTO/JUVENIL CIA 04 DE MESA E CADEIRA C/ PORTA LIVROS (NORMAS FNDE), (RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS, COM ALTURA DE 1,33 A 1,59M). DESCRIÇÃO: MESA ESCOLAR COM TAMPO EM MDF E PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, PINTURA, ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM 1,20MM PAREDE, TAMPO MDF 18MM, FITA EM PVC, PÉS ANTIDERRAPANTES. MEDIDAS: ALTURA - 0,67CM, LARGURA - 0,45CM E COMPRIMENTO 0,60CM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM 1,50MM PAREDE, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA - 0,73CM E ALTURA ASSENTO - 0,38CM. COR VERMELHA.	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA CIA-04	UND	150	R\$ 479,74	R\$ 71.961,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 128.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO /ATIVIDADE: 1092- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2098 -- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
2.250 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
2.305 -GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL
2.307 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Educação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

3

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.380-000
licitacaopinda@gmail.com

[Handwritten signature]
10 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LAILA DE JESUS NOGUEIRA
PREGOEIRA

CARLOS ANDRE
PEREIRA
NEVES:26501803829

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE PEREIRA
NEVES:26501803829
Dados: 2025.01.21 14:51:17 -03'00'

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº 20.894.966/0001-27

7

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

P E
J G





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o nº. 13.982.624/0001-01*Edina Rodrigues Pereira*

EDINA RODRIGUES PEREIRA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Geiziane Gomes Cardoso

GEIZIANE GOMES CARDOSO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Valta Paes Martins

VALTA PAES MARTINS

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESA - RAZÃO SOCIAL	CNPJ
DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP	09.135.430/0001-95
GOLBA INFORMATICA LTDA	08.861.615/0001-14
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	33.492.887/0001-31
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	13.145.437/0001-65
FACILITA COMÉRCIO DE MAQUINAS E	46.113.198/0001-10

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESA - RAZÃO SOCIAL	CNPJ
DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP	09.135.430/0001-95

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 266/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de playground, para atender os alunos da Escola Municipal Joana Maria de Jesus, do Povoado da Tabua, deste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 046/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP

LOTE ÚNICO -PLAYGROUND						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

1
J. G. E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

01	03	UNID	Brinquedos Para Playground de ferro Triplo Com Trepa Trepa, escorregador, gira, gira, balanço e gangorra.	VAXX	R\$ 7.666,65	R\$ 22.999,95
VALOR TOTAL						R\$ 22.999,95

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO /ATIVIDADE: 1092- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
2.250 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
2.305 -GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL
2.307 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Educação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tiberio Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo prevista *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o nº 13.982.624/0001-01**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426. Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

- a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
PREGOEIRA

Édina Rodrigues Pereira
ÉDINA RODRIGUES PEREIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Geiziane Gomes Cardoso
GEIZIANE GOMES CARDOSO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Valta Paes Martins
VALTA PAES MARTINS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

DELVA FABRICAÇÃO
DE PEÇAS EM METAIS
LTDA:09135430000195

Assinado de forma digital por
DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM
METAIS LTDA:09135430000195
Dados: 2025.01.21 11:32:42 -03'00'

DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM
METAIS LTDA EPP
CNPJ Nº 09.135.430/0001-95

VALDIR
SILVA:031
99671900

Assinado de forma
digital por VALDIR
SILVA:03199671900
Dados: 2025.01.21
11:32:53 -03'00'

pe





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

7

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Jo E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA	20.894.966/0001-27
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	40.061.199/0001-82
WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E	46.840.524/0001-91
MOBILI MÓVEIS INDUSTRIA COMÉRCIO	47.323.297/0001-90
TRANSPORTES JÚLIA E COMÉRCIO	30.367.749/0001-32
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	37.673.034/0001-57
RISK RABISKE PAPELARIA LTDA	40.612.251/0001-41
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	03.961.467/0001-96
G & J REPRESENTACAO LTDA	55.017.923/0001-48
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97
GOLBA INFORMATICA LTDA	08.861.615/0001-14
DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E	44.259.236/0001-12
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO	55.690.054/0001-18
FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA	20.894.966/0001-27
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	37.673.034/0001-57
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO	55.690.054/0001-18
RISK RABISKE PAPELARIA LTDA	40.612.251/0001-41
FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	40.061.199/0001-82
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 240/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às

1

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDA BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de materiais permanentes, para atender os alunos da Escola Municipal Joana Maria de Jesus, do Povoado da Tabua, deste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 047/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

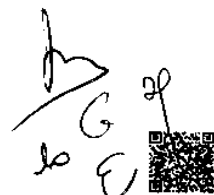
EMPRESA VENCEDORA: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FABRICANTE MARCA MODELO	U.F	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE ABRIR, COM FECHADURA, COM 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS, MEDIDAS DE 161 ALTURA X 91 CM LARGURA X 42 PROFUNDIDADE, COM PUXADORES NAS PORTAS, EM MDF NA COR CINZA. CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012; FSC (ACABAMENTO SUPERFICIAL) E CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO À NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO).	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA AR/A1	UND	16	R\$ 1.124,30	R\$ 17.988,80
02	ARMÁRIO PARA COZINHA AÉREO, EM AÇO, COM PUXADOR E 03 PORTAS EM AÇO, COR: BRANCO. DIMENSÕES: 120 CM X 52,8CM X 32CM.	ITATIAIA ITATIAIA IP3-120 BRA	UND	02	R\$ 383,50	R\$ 767,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

2

Nota: Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDBAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR. (Página 2 de 10)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o nº. 13.982.624/0001-01

03	ESTANTE DE AÇO 200X92X40CM, COM 06 BANDEJAS CHAPA 26/20 NA COR CINZA CRISTALESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS E 04 COLUNAS, COM COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº20 COM VÁRIOS FURAÇÕES PARA PARAFUSAR AS PRATELEIRAS E E MEDINDO 2,00MT DE ALTURA E COM ABAS MEDINDO 3,00 CM DE CADA LADO. COM PRATELEIRAS MEDINDO 92X40 CM E COM 02 DOBRAS EM CADA LATERAL E COM 03 DOBRAS NAS PARTES FRONTAIS, COM REFORÇO EM ÔMEGA EM BAIXO, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº26 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTADA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ NA COR CINZA CRISTAL.	PANDIN PANDIN EP 6BR	UND	12	R\$ 637,80	R\$ 7.653,60
04	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES- 20 PORTAS - COM CHAVE EM MDF, COM DIMENSÕES GERAIS DE 161,25 CM DE LARGURA, 182 CM DE ALTURA E 39 CM DE PROFUNDIDADE. PESANDO 55,5 KG. CADA NICHOS POSSUI DIMENSÕES DE 38X30 CM. CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012;	PANDIN PANDIN GRP 504/20 DI	UND	01	R\$ 3.091,80	R\$ 3.091,80
05	ARMÁRIO COLMÉIA SUSPENSO 15 NICHOS 100%MDF, COR BRANCO, MEDINDO: LARGURA: 64CM, ALTURA: 32CM, PROFUNDIDADE: 16CM, MEDIDAS DOS NICHOS: 11CM LARGURA X 8,5CM ALTURA X 16CM PROFUNDIDADE. CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012;	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA COL/015	UND	12	R\$ 878,10	R\$ 10.537,20
06	ARMÁRIO COLMÉIA SUSPENSO 09 NICHOS 100%MDF, COR BRANCO, MEDINDO: LARGURA: 1,20 CM, ALTURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, MEDIDAS DOS NICHOS: MEDIDADOS NICHOS: 26 CM ALTURA X 38CM LARGURA X 35CM DE PROFUNDIDADE. CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA COL/09	UND	06	R\$ 693,60	R\$ 4.161,60

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012;					
VALOR TOTAL					R\$ 44.200,00

EMPRESA VENCEDORA: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOTE 02				
		FABRICANTE MARCA MODELO	U. F.	QTD.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CADEIRA DE PLÁSTICO, MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA SEM BRAÇOS	TRAMONTINA TRAMONTINA BISTRÔ	UND	100	R\$ 67,10	R\$ 6.710,00
02	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO COURO, NA COR PRETA	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA CD/501	UND	90	R\$ 261,60	R\$ 23.544,00
03	LONGARINAS DE TRÊS LUGARES, DE ESPUMA INJETADA DE 60MM, S/ BRAÇO, NA COR PRETO.	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA LONG/503	UND	02	R\$ 757,30	R\$ 1.514,60
04	MESA P/ ESCRITÓRIO EM "L" 1,40 X 1,60 COM 2 GAVETAS • MODELO MESA EM L PARA ESCRITÓRIO • CHAPA DE MADEIRA MDP DE 15 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO • CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS • PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA • PINTURA EPÓXI • SÓLIDA ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR • MEDINDO APROX. 1,60 X 1,60 • COM 2 GAVETAS • COR MARFIM. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012; FSC (ACABAMENTO SUPERFICIAL) E CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO À NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO)	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA ML/2G	UND	02	R\$ 900,10	R\$1.800,20

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

4
[Assinatura]
G [QR Code]

Este documento foi assinado digitalmente e enviado por PROCDE BAHIA - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

05	MESA PARA SECRETARIA - TODA ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALON 50 X 30 - COM SOLDA ANTICORROSIVA (SISTEMA MIGARGÔNICO), PINTURA ESTRUTURAL EM PRIMER/TINTA - TAMPO EM MDF DE 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA, NA COR BEGE (CRÊME) DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS. - DIMENSÕES: COMP. 1,20 CM, PROF. 0,60 CM E ALT. 0,75 CM C/ 01 GAVETEIRO DE 02 GAVETAS CADA, C/ CHAVES. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012; FSC (ACABAMENTO SUPERFICIAL) E CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO À NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO)	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA MS/03G	UND	03	R\$ 397,50	R\$ 1.192,50
06	MESA REDONDA 100 CM.-MESA CIRCULAR EM REVESTIMENTO MELAMINICO TEXTURIZADO, TAMPO EM 28MM COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012; FSC (ACABAMENTO SUPERFICIAL) E CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO À NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO)	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA ME/RO	UND	04	R\$ 541,40	R\$ 2.165,60

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

5



[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

07	MESA PARA PROFESSOR - MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 650 MM; ALTURA: 760 MM; ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA MSP/01	UND	27	R\$ 719,50	R\$ 19.426,50
08	BANCO INFANTIL DE ESCOLINHA - BANCO LÁPIS DE COR COLORIDO REFORÇADO (46X85) BANCO LÁPIS XP EM MADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO, FABRICADO EM MADEIRA COM PÉS DE FERRO. A ESTRUTURA DO BANCO É GALVANIZADA, O ASSENTO E ENCOSTO SÃO FEITOS EM MADEIRA REVESTIDOS DE LONA XP. A PONTA DO LÁPIS GANHA COR COM U ADESIVO. MODERNO, FUNCIONAL, LEVE E DECORATIVO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50M (C) X 0,40M (L) X 0,73M (A) ALTURA DO ASSENTO: 35 CM IDADE SUGERIDA: ADULTOS E CRIANÇAS - SUPORTA ATÉ 150 KG MATERIAL: LÁPIS DE MADEIRA REVESTIDOS COM LONA XP COM PONTAS ADESIVADAS E PÉS DE FERRO.	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA BI/L150	UND	04	R\$ 854,00	R\$ 3.416,00
09	CONJUNTO DE MESA E BANCO PARA REFEITÓRIO 08 LUGARES COMPOSTO POR UMA MESA COM TAMPO EM MDP 18MM, COM REVESTIMENTO EM MELAMINICO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 E DOIS BANCOS COM TAMPOS EM MDP 25MM REVESTIDO EM MELAMINICO, ESTRUTURA AÇO CARBONO 25X25MM. MEDIDA DA MESA 2400X740X800 E BANCOS 2400X450X300 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012; FSC (ACABAMENTO SUPERFICIAL) E CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO À NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO)	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA CJR/08	UND	07	R\$ 1.769,00	R\$ 12.383,00

6

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 45.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Handwritten signature and initials: Jp, GP, E



*Nota: Esta Ata pode ter sido assinada eletronicamente e modificada por PROCDE BAHIA. A qualquer momento, com base no link fornecido, é possível verificar a autenticidade e a integridade da assinatura. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

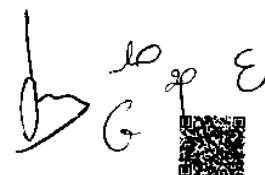
10	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 6 LUGARES, COMPOSTO POR UMA MESA COM TAMPO EM MDP 18MM, COM REVESTIMENTO EM MELAMINICO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 E DOIS BANCOS COM TAMPOS EM MDP 25MM REVESTIDO EM MELAMINICO, ESTRUTURA AÇO CARBONO 25X25MM. MEDIDA DA MESA 1800X740X800 E BANCOS 1800X450X300 (LARGURA ALTURA X PROFUNDIDADE) A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012; FSC (ACABAMENTO SUPERFICIAL) E CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO À NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO).	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA CJR/06	UND	06	R\$ 2.290,10	R\$ 13.740,60
11	SOFÁ, COM CAPACIDADE PARA 03 LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALIPTO E PINUS, ALMOFADAS FIXAS, MEDIDA DOS BRAÇOS (AxLxP): 57X27X78), ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 49 CM, DIVISÃO ENTRE OS LUGARES, REVESTIMENTO EM COURINO, MEDINDO 93 CM (ALTURA), 184 CM (LARGURA), 85 CM (PROFUNDIDADE), COM PÉS. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012;	MPOZENATO MPOZENATO KAYRÓS	UND	06	R\$ 2.184,50	R\$ 13.107,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.000,00	

EMPRESA VENCEDORA: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

1	12	UNID.	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON ,FUNÇÃO SWING,DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WLTS COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIENCIA ENERGETICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	PHILCO MODELO: PAC12000I FM15	R\$ 2.781,28	R\$ 33.375,36
---	----	-------	--	-------------------------------	--------------	---------------

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.960-000
 licitacaopinda@gmail.com

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

			FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. *			
2	08	UNID.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL 18.000 BTU/H, _PO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER, GÁS REFRIGERANTE R410 A, BIFÁSICO 220 VOLTS, 60 HZ. CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÃO COM SENSOR DE TEMPERATURA NO CONTROLE REMOTO: A TEMPERATURA PROGRAMADA ANTE O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O CONTROLE REMOTO. FILTRO AN_-BACTÉRIAS (LAVÁVEL). GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL AUTORIZADA. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) CLASSE A - QUANDO NÃO EXISTIR, NO PERÍODO DE AQUISIÇÃO, UM MÍNIMO DE TRÊS FORNECEDORES COM MODELOS ETIQUETADOS COM A ENCE CLASSE "A" PARA A SUA CATEGORIA, PROCEDER CONFORME O ARTIGO 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DOU DE 05/06/2014. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. *	PHILCO MODELO: PAC180001 FM15	R\$ 4.171,085	R\$ 33.368,68

EMPRESA VENCEDORA: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA

LOTE 4 - COLCHONETE						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qntd	Unid / Medida	Marca / Modelo	Valor Unitário C/Impostos E Frete R\$	Valor Total C/Impostos E Frete R\$
01	Colchonete em courvin, medindo 90x40cm, espuma densidade 28, estrutura em espuma poliuretano, revestimento em courvin, 03 cm de espessura, cor azul escuro.	30	Unid.	ORTHOVIDA / COLCHONE TE D28	R\$ 249,99	R\$ 7.499,70
VALOR TOTAL						R\$ 7.499,70

EMPRESA VENCEDORA: RISK RABISKE PAPELARIA LTDA

1	15	UNI	QUADRO BRANCO UV COM MOLDURA EM MDF - - ACABAMENTO MELAMINA (1,8 CM DE ESPESSURA E 4 CM DE FRENTE) NA COR CARVALHO - TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA COM ACABAMENTO 100% UV PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM CANTONEIRAS EM POLIETILENO. METRAGEM: 200X120. A EMPRESA	STALO	R\$ 411,60	R\$ 6.174,00
---	----	-----	--	-------	------------	--------------

8

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.comEste documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCED BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.

Handwritten signature and initials: B, G, P, E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

			PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012;			
2	03	UNI	QUADRO BRANCO UV COM MOLDURA EM MDF - - ACABAMENTO MELAMINA (1,8 CM DE ESPESSURA E 4 CM DE FRENTE) NA COR CARVALHO - TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA COM ACABAMENTO 100% UV PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM CANTONEIRAS EM POLIETILENO. METRAGEM: 1,20 X 0,90. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA BEM MANEJADA EM CONCORDÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE MANEJO FLORESTA CERFLOR, CONFORME A NORMA NBR 14.789:2012;	STALO	R\$ 508,66	R\$ 1.525,98

EMPRESA VENCEDORA: FRANCIELE ELETRO LTDA

1	4	UNI	FREEZER DOMÉSTICO; DUPLEX, 02 PORTAS, PÉS ESTABILIZADORES COM RODÍZIOS E TRAVAMENTOS; DO TIPO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE BRUTA: DE 510 LITROS, ARMAZENAMENTO TOTAL DE NO MIN. 470 LITROS; PÉS ESTABILIZADORES COM RODÍZIOS E TRAVAMENTO; NA COR BRANCA, COM GAVETAS REMOVÍVEIS COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONTROLE DE CONGELAMENTO; MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: 915 X 1555 X 763 MM. (A X L X P); 220 V; COM TERMOSTATO, ALARME; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM MANUAL EM PORTUGUÊS; FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM BAHIA.	CONSUL CHB53	R\$ 3.550,00	R\$ 14.200,00
2	4	UNI	GELADEIRA 451 LITROS: DIMENSÕES 186,3 X 69,5 X 71,9CM PESO 46 KG; ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V; COR BRANCO CAPACIDADE TOTAL - REFRIGERADOR 370 LITROS; TOTAL DE PORTAS 2 PORTAS, FROST FREE.	CONSUL CRM56	R\$ 3.700,00	R\$14.800,00

EMPRESA VENCEDORA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

1	02	UNID.	FORNO PEDRA REFRATÁRIA A GÁS, COM CAPACIDADE DE 210 LITROS, ESTRUTURA	VENANCIO FIRI 110	R\$ 3.274,70	R\$ 6.549,40
---	----	-------	---	-------------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

9

PMU. Documento foi assinado digitalmente e registrado por PROCDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



Handwritten signature and initials: "João P. E." and "G."





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

			CONSTITUÍDA EM AÇO INOX, DESMONTÁVEL, PLACAS REFRATÁRIAS; VISOR EM VIDRO TEMPERADO; TERMÔMETRO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; PORTA TIPO GUILHOTINA; CÂMARA INTERNA COM SUPORTES PARA 2 NÍVEIS DE ALTURA; ACOMPANHA 1 GRADE; MODELO A GÁS EM BAIXA PRESSÃO E GAVETA MÓVEL; NÃO UTILIZA ENERGIA ELÉTRICA; TEMPERATURA: ATÉ 250º C; DIMENSÕES INTERNAS (AXLXP): 27,5 X 91 X 91 CM; - DIMENSÕES (AXLXP): 148 X 110 X 110 CM; PESO: 85 KG.			
2	03	UNID.	FOGÃO INDUSTRIAL: MODELO DE CENTRO (TUBULAÇÃO DE GÁS EM 01 (UM) LADO; ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 430 ESCOVADO, DESMONTÁVEL E MODULÁVEL; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; COM 06 (SEIS) QUEIMADORES DUPLOS, EM FERRO FUNDIDO; GRELHA EM FERRO FUNDIDO; MEDINDO NO MÍNIMO (40X40) CM; COM ALTURA DE 885 MM; PROFUNDIDADE 1070 MM; LARGURA 1415 MM; COM FORNO; ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO; ISOLAÇÃO EM LÃ DE VIDRO; - FUNDO ESMALTADO (AUTO LIMPANTE); VISOR EM VIDRO TEMPERADO; COM ALTURA DE 370MM; PROFUNDIDADE 750MM; LARGURA 555MM; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANOS APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO	VENANCIO BR6B	R\$ 2.755,10	R\$ 8.265,30

EMPRESA VENCEDORA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

1	03	UNID.	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, SEMI AUTOMÁTICA TANQUINHO 20KG, BRANCO, DIMENSÕES 60 x 55 97 cm; 11,3 quilogramas, 220 Watts, com Mangueira de preenchimento, Cabo de alimentação e Mangueira de drenagem	LIBELL/5002 0061	R\$ 1.169,99	R\$3.509,97
2	03	UNID.	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, NAS DIMENSÕES	CONSUL/CW N15	R\$ 1.999,00	R\$ 5.997,00

10

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 428, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 48.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

		MÍNIMAS DE 105CM DE ALTURA, 66CM DE LARGURA E 72CM DE PROFUNDIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM: 220 WATTS, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL.			
--	--	---	--	--	--

EMPRESA VENCEDORA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

1	15	UNID.	BERÇO CONVENCIONAL, 100% EM FERRO, PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, MEDINDO 0,90CM DE ALTURA, 0,75 CM DE PROFUNDIDADE, E 1,35 DE LARGURA.	BATROL BERÇO	R\$ 948,79	R\$ 14.231,85
2	15	UNID.	COLCHÃO, DENSIDADE D18, ALTURA 10 CM (ideal para berço 70x130x10cm)	GAZIIN COLCHÃO D18	R\$ 225,00	R\$ 3.375,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO /ATIVIDADE: 1092- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
2.250 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
2.305 -GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL
2.307 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Educação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

11

[Handwritten signature]
G 9 E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

12
CPE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o nº. 13.982.624/0001-01

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

14



Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCED BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

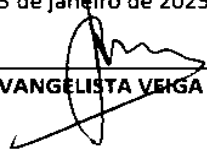
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, 23 de janeiro de 2025.


JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA

15

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindaibahia.ba.gov.br





PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o nº. 13.982.624/0001-01

CNPJ Nº 20.894.966/0001-27

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
PREGOEIRA

Edina Rodrigues Pereira
ÉDINA RODRIGUES PEREIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Geiziane Gomes Cardoso
GEIZIANE GOMES CARDOSO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Valta Paes Martins
VALTA PAES MARTINS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO
CNPJ Nº 37.673.034/0001-57

ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO
CNPJ Nº 55.690.054/0001-18

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 40.612.251/0001-41

FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ Nº 47.646.580/0001-52

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
40.061.199/0001-82

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 46.344.050/0001-97

16

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com





PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA SRP-PE 047/2024** de chave única número **0471-4D21-4DB9-EC6F-A4D9**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. Admitido pelos signatários como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **31/01/2025 às 10:20:05**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)

- ✓ **Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações (ATA SRP-PE 047/2024)**
Assinou em 23/01/2025 12:11:13 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 45.178.147.89;
- ✓ **DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 29/01/2025 11:30:45 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail dquality.licitacao@gmail.com; IP: 45.178.146.8;
- ✓ **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 31/01/2025 10:20:05 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail eletronicospregoes@gmail.com; IP: 187.85.171.173;
- ✓ **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 29/01/2025 16:47:19 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacao.orthovida@gmail.com; IP: 170.83.180.190;

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 05/02/2025 às 16:08 horas do dia 05/02/2025. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



- ✓ **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 24/01/2025 08:33:01 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail riskrabiske@hotmail.com; IP: 168.90.79.71;
- ✓ **FRANCIELE ELETRO LTDA (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 28/01/2025 16:01:48 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacao.francieleeleetro@gmail.com; IP: 177.8.138.96;
- ✓ **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 31/01/2025 09:16:59 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail meridionaldistribuidora@outlook.com; IP: 138.0.26.67;
- ✓ **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 24/01/2025 09:23:30 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail cleito@sulaguaequipamentos.com.br; IP: 191.253.115.237;

4. VERIFICAÇÃO



Protocolo Identificador: 0471-4D21-4DB9-EC6F-A4D9

Hash: 0fb94f70008e00432a3da3288831fbb4d9229278d97522bebd1a1e7135c3d7ad





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	13.106.469/0001-51
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI	08.962.465/0001-35
BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	39.983.511/0001-06
HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVICOS DE POCOS TUBULARES LTDA-ME	39.360.577/0001-40
IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	24.674.408/0001-07
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORALTD	50.117.026/0001-92
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	27.518.373/0001-05
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	13.106.469/0001-51
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI	08.962.465/0001-35
IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	24.674.408/0001-07

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 240/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 049/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com



E
p
b
G





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE 01 CABOS						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	METRO	6.000	SIL	R\$ 0,91	R\$ 5.460,00
2	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM	METRO	3.000	SIL	R\$ 6,31	R\$ 18.930,00
3	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	METRO	6.000	SIL	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
4	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	METRO	4.500	SIL	R\$ 2,35	R\$ 10.575,00
5	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	METRO	3.000	SIL	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
6	CABO PP 3X6MM	METRO	900	SIL	R\$ 12,17	R\$ 10.953,00
7	CABO PP 3X4MM	METRO	900	SIL	R\$ 9,28	R\$ 8.352,00
8	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO 16 MM	METRO	6.600	SIL	R\$ 4,61	R\$ 30.426,00
9	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO 10 MM	METRO	4.500	SIL	R\$ 2,78	R\$ 12.510,00
10	CABO PP 2X 1,5MM	METRO	3.000	SIL	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
11	CABO PP 2X 2,5 MM	METRO	3.000	SIL	R\$ 3,21	R\$ 9.630,00
12	CABO PLASTICHUMBO 2X2,25 MM	METRO	900	SIL	R\$ 5,42	R\$ 4.878,00
13	CABO 16 MM RÍGIDO PRETO = 200 MT	METRO	600	SIL	R\$ 9,87	R\$ 5.922,00
14	CABO 16 MM RÍGIDO AZUL	METRO	600	SIL	R\$ 9,87	R\$ 5.922,00
15	CABO 6 MM RÍGIDO PRETO	METRO	600	SIL	R\$ 4,21	R\$ 2.526,00
16	CABO 6 MM RÍGIDO AZUL	METRO	600	SIL	R\$ 4,21	R\$ 2.526,00
17	CABO QUADRUPLIX 25MM COM NEUTRO ISOLADO	METRO	900	MEGATRON	R\$ 11,53	R\$ 10.377,00
VALOR TOTAL						R\$ 163.977,00

EMPRESA VENCEDORA: AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

LOTE 02 - ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	BRAÇO PARA LUMINÁRIA	UND	6.000	OLIVO	R\$ 12,38	R\$ 74.280,00
2	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1,50X48MM	UND	1.000	OLIVO	R\$ 80,26	R\$ 80.260,00
3	LÂMPADA 400 METÁLICA	UND	900	OUROLUX	R\$ 18,33	R\$ 16.497,00
4	LÂMPADA DE LED 15 W	UND	900	LUMINA	R\$ 4,07	R\$ 3.663,00
5	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 14 W	UND	600	PHILIPS	R\$ 18,03	R\$ 10.818,00
6	LÂMPADA LED 20 W	UND	900	LUMINA	R\$ 5,59	R\$ 5.031,00
7	LÂMPADA LED 35 W	UND	900	POWER LED	R\$ 14,99	R\$ 13.491,00
8	LÂMPADA LED 100 W	UND	2.000	OUROLUX	R\$ 70,09	R\$ 140.180,00
9	LÂMPADA LED 150 W	UND	2.000	E-BRILHANTE	R\$ 59,13	R\$ 118.260,00
10	LÂMPADA LED 200 W	UND	2.000	ILUMINAZ	R\$ 91,99	R\$ 183.980,00
11	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	900	OUROLUX	R\$ 13,28	R\$ 11.952,00
12	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	6.000	OUROLUX	R\$ 9,69	R\$ 58.140,00
13	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250W	UND	750	OUROLUX	R\$ 17,00	R\$ 12.750,00

2

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e é controlado por PROCED BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 04/02/2025 às 15:03:19.
Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



Handwritten signature and initials: "L 7 10 E" and "G".





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

14	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 250W	UND	750	SANHE	R\$ 82,00	R\$ 61.500,00
15	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA	UND	6.000	OLIVO	R\$ 16,85	R\$ 101.100,00
16	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED 150W	UND	1500	SANHE	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
17	LUMINÁRIA TARTARUGA	UND	150	TASCHIBRA	R\$ 22,18	R\$ 3.327,00
18	REFLETOR DE LED 100 W	UND	240	SANHE	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
19	REFLETOR DE LED 200 W	UND	240	SANHE	R\$ 31,00	R\$ 7.440,00
20	REFLETOR DE LED 400	UND	240	SANHE	R\$ 65,00	R\$ 15.600,00
21	REFLETOR FECHADO COM BASE E 40	UND	300	OLIVO	R\$ 46,41	R\$ 13.923,00
22	TOMADA COMUM 10 A	UND	900	ILUMI	R\$ 2,83	R\$ 2.547,00
23	TOMADA EXTERNA SIMPLES	UND	450	ILUMI	R\$ 3,39	R\$ 1.525,50
24	TOMADA EXTERNA SISTEMA X	UND	300	ILUMI	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
25	DISJUNTOR MONO 16 A	UND	300	ELGIN	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
26	DISJUNTOR MONO 32 A	UND	300	ELGIN	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
27	DISJUNTOR MONO 40 A	UND	300	ELGIN	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UND	60	ELGIN	R\$ 30,37	R\$ 1.822,20
29	DISJUNTOR TRIPOLAR 70*	UND	45	JNG	R\$ 43,51	R\$ 1.957,95
30	PAINEL DE LED DE 18 W - EMBUTIR	UND	300	LUMINA	R\$ 12,02	R\$ 3.606,00
31	PAINEL DE LED DE 18 W- SOBREPOR	UND	180	LUMINA	R\$ 16,43	R\$ 2.957,40
32	PAINEL DE LED DE 24 W – SOBREPOR 30X30	UND	180	LUMINA	R\$ 21,95	R\$ 3.951,00
33	PAINEL DE LED DE 24 W- EMBUTIR 30X30	UND	300	LUMINA	R\$ 27,46	R\$ 8.238,00
34	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO	UND	150	TAF	R\$ 37,77	R\$ 5.665,50
35	CAIXA PARA PADRÃO TRIFÁSICO	UND	60	TAF	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
36	REATOR 400 SÓDIO/METÁLICO	UND	600	DEMAPE	R\$ 72,00	R\$ 43.200,00
37	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 WREAT	UND	1500	DEMAPE	R\$ 63,00	R\$ 94.500,00
38	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	6.000	DEMAPE	R\$ 43,00	R\$ 258.000,00
39	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	750	ILUMI	R\$ 0,94	R\$ 705,00
40	CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UND	300	ILUMI	R\$ 1,85	R\$ 555,00
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UND	30	ILUMI	R\$ 23,61	R\$ 708,30
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 1.484.083,85	

EMPRESA VENCEDORA: AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

LOTE 09 - MATERIAIS E FERRAMENTAS						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	600	MONTEC	R\$ 0,30	R\$ 180,00
2	ALÇA PRÉ-FORMADA	UND	300	PREFORMAX	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
3	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	16	FOXLUX	R\$ 35,58	R\$ 569,28
4	ALICATE DE CORTE	UND	18	FOXLUX	R\$ 16,10	R\$ 289,80
5	ALICATE UNIVERSAL BELZER	UND	24	WORKER	R\$ 16,28	R\$ 390,72
6	ARAME GALVANIZADO	KG	90	BELGO	R\$ 15,15	R\$ 1.363,50
7	ARAME RECOZIDO	KG	90	ACEROSID	R\$ 12,50	R\$ 1.125,00
8	ARCO DE SERRA	UND	18	WESTERN	R\$ 18,54	R\$ 333,72
9	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM 1 PEÇA	UND	300	ROMAGNOL E	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
10	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DUPLA	UND	150	ROMAGNOL	R\$ 50,40	R\$ 7.560,00

3

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 04/02/2025 às 09:03:39.
Para verificar as assinaturas acesse: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

				E		
11	ARRUELA 3/8	UND	450	MABELINI	R\$ 0,13	R\$ 58,50
12	ARRUELA ALUMÍNIO 1"1/4	UND	150	FIX	R\$ 1,06	R\$ 159,00
13	BASE PARA RELÉ	UND	6.000	QUALITRONI X	R\$ 5,43	R\$ 32.580,00
14	BENJAMIM	UND	150	ILUMI	R\$ 2,65	R\$ 397,50
15	BOLSA BALDE PARA ELETRICISTA	UND	12	FESON	R\$ 38,90	R\$ 466,80
16	BRAÇO CURVO GALVANIZADO 3MT 2" POLEGADAS	UND	750	OLIVO	R\$ 122,91	R\$ 92.182,50
18	CAIXA INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UND	300	TAF	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
19	CAIXA PARA FERRAMENTAS 40 CM COM 5 GAVETAS	UND	12	WORKER	R\$ 106,90	R\$ 1.282,80
20	CANIVETE	UND	12	KALA	R\$ 26,80	R\$ 321,60
21	CANO ELETRODUTO 3/4	MT	450	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 1.575,00
22	CHAVE DE FENDA ISOLADA	UND	30	GEDORE	R\$ 15,92	R\$ 477,60
23	CHAVE INGLESA 12" POLEGADAS	UND	12	THOMPSON	R\$ 12,50	R\$ 150,00
24	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 150MM ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR	UND	90	OLIVO	R\$ 19,55	R\$ 1.759,50
25	CORDA NR18 SEGURANÇA 12 MM	METRO	300	VONDER	R\$ 3,00	R\$ 900,00
26	CURVA=90° E 180° 32 MM	UND	150	COFLEX	R\$ 2,16	R\$ 324,00
27	ELETRODUTO 1"1/4	UND	90	DUTRAPLAST	R\$ 11,68	R\$ 1.051,20
28	ELETRODUTO ANTICHAMA 32 MM	UND	150	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
29	ESMERILHADEIRA DE 800W	UND	16	SONGHE TOOLS	R\$ 148,60	R\$ 2.377,60
30	ESTANHO DE SOLDA ELETRÔNICA 1MM 60X40	UND	18	SPARTA	R\$ 18,78	R\$ 338,04
31	FERRO DE SOLDA 100W	UND	12	STARTTOOLS	R\$ 41,54	R\$ 498,48
32	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	UND	90	THOMPSON	R\$ 13,99	R\$ 1.259,10
33	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	1500	THOMPSON	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
34	FITA ZEBRADA GRANDE	UND	45	WORKER	R\$ 4,04	R\$ 181,80
35	FURADEIRA 650W	UND	24	DOW	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
36	HASTE DE ATERRAMENTO 16MM	UND	300	TORCISÃO	R\$ 30,90	R\$ 9.270,00
37	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	1050	ILUMI	R\$ 2,57	R\$ 2.698,50
38	JOGO DE CHAVE DE FENDA ISOLADA	UND	15	TRAMONTIN A	R\$ 33,43	R\$ 501,45
39	KIT CHAVE COMBINADA DE 10MM A 30MM	UND	12	WORKER	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
40	KIT CHAVE DE FENDA COM BORNES ISOLADA	KIT	18	VONDER	R\$ 39,74	R\$ 715,32
41	KIT CHAVE PHILLIPS ISOLADA	UND	15	VONDER	R\$ 39,74	R\$ 596,10
42	LUVA PRESSÃO 32MM ELETRODUTO	UND	120	AMANCO	R\$ 1,70	R\$ 204,00
43	MANGUEIRA CORRUGADA 1" POLEGADA	METRO	1500	KRONA	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
44	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	1500	KRONA	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
45	MARRETA 1 KG	UND	12	TENACE	R\$ 20,70	R\$ 248,40
46	MARRETA 2 KG	UND	12	TRAMONTIN A	R\$ 42,86	R\$ 514,32
47	PARAFUSADEIRA DE 1800W	UND	12	WORKER	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
48	PARAFUSO 3/8X5"	UND	450	CISER	R\$ 1,84	R\$ 828,00
49	PARAFUSO CABEÇA CHATA 6,0X100MM	UND	900	CISER	R\$ 0,50	R\$ 450,00
50	PARAFUSO MÁQUINA M16 5/8X250MM	UND	4.500	OLIVO	R\$ 5,76	R\$ 25.920,00
51	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 15 MT	METRO	18	FOXLUX	R\$ 9,45	R\$ 170,10

4

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3867-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindaibahia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDER BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

52	PINO FÊMEA 10 A	UND	450	ILUMI	R\$ 2,26	R\$ 1.017,00
53	PINO MACHO 10 A	UND	300	ILUMI	R\$ 2,95	R\$ 885,00
54	PORCA 3/8	UND	450	CISER	R\$ 0,26	R\$ 117,00
55	RELÉ FOTOCÉLULA	UND	6.000	QUALITRONI X	R\$ 14,13	R\$ 84.780,00
56	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220 W	UND	300	LORENZETTI	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
57	ROLDANA DE PORCELANA	UND	600	FOX LUX	R\$ 5,59	R\$ 3.354,00
58	ROLDANA DE PORCELANA TIPO PIMENTÃO	UND	300	LIEGE	R\$ 7,42	R\$ 2.226,00
59	SERRA CIRCULAR DE 1400W =	UND	9	RAZI	R\$ 359,85	R\$ 3.238,65
60	SOQUETE COM RABICHO	UND	1800	PERLEX	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00
61	SOQUETE DE LOUÇA BASE E 40	UND	300	PANALIGHT	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
62	TALABARTE DE POSICIONAMENTO	UND	12	LIFE CINTOS	R\$ 61,23	R\$ 734,76
63	TALHADEIRA	UND	18	KALA	R\$ 11,90	R\$ 214,20
64	TAMPA CEGA PARA TOMADA	UND	150	ILUMI	R\$ 0,88	R\$ 132,00
65	TOUCA NINJA ANTI CALOR	UND	12	DNI	R\$ 8,60	R\$ 103,20
66	JOGO DE BROCAS FERRO	UND	30	CTPHOR	R\$ 53,99	R\$ 1.619,70
67	JOGO DE BROCAS PAREDE	UND	15	BOSHC	R\$ 29,90	R\$ 448,50
68	JOGO DE SERRA COPO COM 11 PEÇAS	UND	15	YASO	R\$ 19,90	R\$ 298,50
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$333.944,74

EMPRESA VENCEDORA: IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE 04 ESCADAS						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA DE 7,5M	UND	12	SINTESE	R\$ 814,00	R\$ 9.768,00
2	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA DE 2M	UND	06	SINTESE	R\$ 683,60	R\$ 4.101,60
VALOR GLOBAL						R\$13.869,60

EMPRESA VENCEDORA: JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote 5 - Postes						
Nº	Descrição do Item	UF	Quant.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	Postes 5m cimento	UND	90	GEOMIX	R\$ 416,52	R\$ 37.486,80
2	Postes 7m cimento	UND	90	GEOMIX	R\$ 656,99	R\$ 59.129,10
Valor Global R\$						R\$96.615,90

EMPRESA VENCEDORA: AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

1	BUCHA ALUMÍNIO 3/4	UND	600	WETZEL	R\$ 1,50	R\$ 900,00
2	BUCHA ALUMÍNIO 3/4	UND	600	WETZEL	R\$ 1,50	R\$ 900,00
3	BUCHA ALUMÍNIO 1"1/4	UND	150	WETZEL	R\$ 2,24	R\$ 336,00
4	CURVA ELETRODUTO 3/4 180° GRAU	UND	450	KRONA	R\$ 3,75	R\$ 1.687,50
5	CURVA ELETRODUTO 3/4 90° GRAU	UND	450	KRONA	R\$ 1,25	R\$ 562,50
6	CURVA ELETRODUTO 180° GRAU 1"1/4	UND	150	ARTELUZ	R\$ 6,78	R\$ 1.017,00
7	CURVA ELETRODUTO 90° GRAU 1"1/4	UND	150	KRONA	R\$ 1,75	R\$ 262,50
8	LUVA ELETRODUTO 1"1/4	UND	210	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 210,00
9	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	600	KRONA	R\$ 1,25	R\$ 750,00

5

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.380-000
licitacaopinda@gmail.com

Foi desenvolvido este documento eletrônico e certificado digitalmente por PROCED-BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 05/02/2025 às 09:03:10.
Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.

[Handwritten signature and initials]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

10	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO II – VERDE	UND	1500	INCESA	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
11	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 1,5 X10 MM	UND	6000	LUKMA	R\$ 8,17	R\$ 49.020,00
12	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 4MM	UND	300	OLIVO	R\$ 3,82	R\$ 1.146,00
13	CONECTOR SAPATA 50 MM	UND	150	MULTISEG	R\$ 7,67	R\$ 1.150,50
14	CONECTOR SAPATA DE 16 MM	UND	300	MULTISEG	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$ 67.293,00

EMPRESA VENCEDORA: AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

1	BLUSA ANTICHAMA	UND	30	NOVO HORIZONTE	R\$ 152,00	R\$ 4.560,00
2	BOTINA PARA ELETRICISTA COM CADARÇO	PAR	45	BRACOL	R\$ 78,90	R\$ 3.550,50
3	CALÇA ANTICHAMA	UND	30	NOVO HORIZONTE	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
4	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	UND	30	WORKER	R\$ 28,10	R\$ 843,00
5	CAPUZ BALACLAVA	UND	21	DNI	R\$ 8,60	R\$ 180,60
6	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE	UND	15	LIFE CINTOS	R\$ 137,00	R\$ 2.055,00
7	CONE DE SEGURANÇA DE BORRACHA	UND	60	KTELI	R\$ 11,53	R\$ 691,80
8	LUVA DE BORRACHA PARA 10.000 W	PAR	6	ORION	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00
9	LUVA DE VAQUETA	PAR	90	WORKER	R\$ 18,38	R\$ 1.654,20
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	60	GRAZIA	R\$ 3,80	R\$ 228,00
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA PRETO	UND	60	WORKER	R\$ 4,45	R\$ 267,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$ 20.684,10

EMPRESA VENCEDORA: JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE B – POSTES GALVANIZADOS						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	POSTE GALVANIZADO CÔNICO 7M	UND	60	OLIVO	R\$ 540,33	R\$ 32.419,80
2	POSTE GALVANIZADO CÔNICO 9M	UND	60	OLIVO	R\$ 987,22	R\$ 59.233,20
3	POSTE GALVANIZADO CÔNICO 13M	UND	60	OLIVO	R\$ 1.213,21	R\$ 72.792,60
VALOR TOTAL						R\$164.445,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

6

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA. Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Handwritten signature and initials

Este documento foi assinado digitalmente e a certificação por: PROCED BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 05/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL 2097 – GESTÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302 – PROGRAMA BLMAC – SAMU 2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR 2066- INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – GESTÃO DO FMAS 2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.008.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2110 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

7

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

[Handwritten signature]
P
E
G

Este documento foi assinado digitalmente e registrado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:05:2025 às 16:03:18.
Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2123- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Educação.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

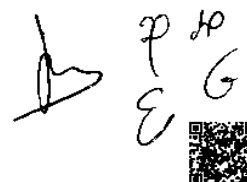
6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 04/02/2025 às 09:03:39.
Para verificar as assinaturas acesse: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou utilize o código QR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Handwritten signature and initials (E, G, 7, 10) next to a QR code.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

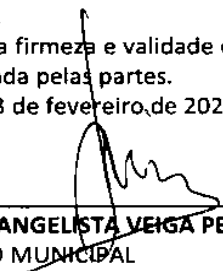
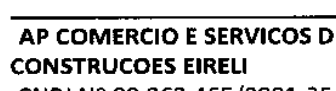
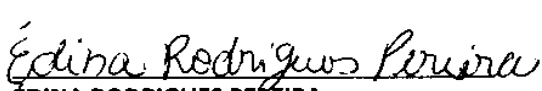
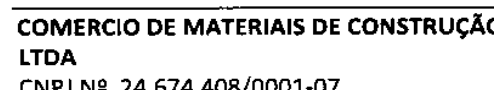
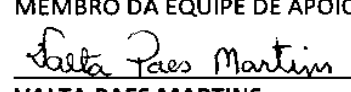
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, 03 de fevereiro de 2025.


JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº 13.106.469/0001-51
LAILA DE JESUS NOGUEIRA
PREGOEIRA
AP COMERCIO E SERVICOS DE
CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ Nº 08.962.465/0001-35
ÉDINA RODRIGUES PEREIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA
CNPJ Nº 24.674.408/0001-07
GEIZIANE GOMES CARDOSO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
VALTA PAES MARTINS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA SRP- PE N.º 049-2024** de chave única número **6B72-091B-F614-8E2F-01DA**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. Admitido pelos signatários como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **04/02/2025 às 09:03:39**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)

- ☑ **Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações (ATA SRP- PE N.º 049-2024)**
Assinou em 03/02/2025 11:24:00 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 45.178.147.89;
- ☑ **JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 03/02/2025 11:44:08 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail jmconstrucoesguanambi@gmail.com; IP: 168.90.79.99;
- ☑ **AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 03/02/2025 14:17:09 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail ap.contato33@gmail.com; IP: 168.90.79.187;
- ☑ **IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 04/02/2025 09:03:39 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail construfortgbi17@hotmail.com; IP: 168.90.79.97;



4. VERIFICAÇÃOProtocolo Identificador: **6B72-091B-F614-8E2F-01DA**Hash: **05fb6d847a57ad3719b70671afb612f32cf37f27192dade7c010572cbaabc93**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13 (treze) de janeiro de 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES	CNPJ
PIROMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.226.473/0001-70
BF SHOWS - SPORTS & ENTERTAINMENT LTDA	49.671.759/0001-95
COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA	07.855.688/0001-30

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

PARTICIPANTES	CNPJ
PIROMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.226.473/0001-70

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 227/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando prestação de serviços de apresentação de show pirotécnico, incluindo materiais e transporte para a realização dos festejos, conforme calendário cultural do município, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço global, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 055/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEF: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: PIROMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	38	GIRÂNDOLA 468 TIROS	MULTSHOW/TIROS	222,00	8.436,00
02	UN	38	GIRÂNDOLA 936 TIROS	MULTSHOW/TIROS	310,00	11.780,00
03	UN	38	GIRÂNDOLA 936 CORES	MULTSHOW/TORES	336,25	12.777,50
04	CX	38	FOGUETES 12X1, CAIXA COM 20 UNIDADES	MULTSHOW/TAIXA	341,25	12.967,50
05	PÇ	38	KIT 3 COM 06 TUBOS	MULTSHOW/TUBOS	334,75	12.720,50
06	PÇ	38	KIT 4 K 2/5 COM 25 TUBOS	MULTSHOW/TUBOS	640,25	24.329,50
07	PÇ	50	TORTA PANCADÃO 50T	MULTSHOW/ON	554,29	27.714,50
08	PÇ	50	GIRÂNDOLA SUPER SHOW	MULTSHOW/SUPER	338,44	16.922,00
09	UN	25	TORTA INVICTA DE CORES	MULTSHOW/CORES	1.427,00	35.675,00
10	UN	25	TORTA TITANIC	MULTSHOW/TITANIC	1.626,00	40.650,00
11	UN	38	TORTA PARIS	MULTSHOW/PARIS	531,75	20.206,50
12	UN	38	TORTA EXCLUSIVA	MULTSHOW/EXCLUSIVO	538,00	20.444,00
13	UN	38	GIRÂNDOLA 468CORES	MULTSHOW/CORES	236,50	8.987,00
VALOR GLOBAL R\$					253.610,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Handwritten signature and initials: LG, JE, PE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2095 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 2097 – GESTÃO DO PNATE 2117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302 – PROGRAMA BLMAC – SAMU 2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR 2066 – INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – GESTÃO DO FMAS 2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.08.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	4032 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Governo.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

3

[Handwritten signature and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo

4

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

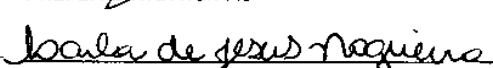
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

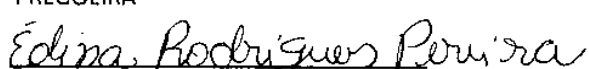
12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

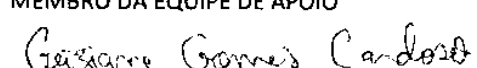
12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

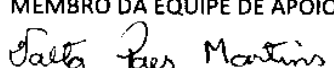
Pindaí, 23 de janeiro de 2025.


JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LAILA DE JESUS NOGUEIRA
PREGOEIRA


ÉDINA RODRIGUES PEREIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO


GEIZIANE GOMES CARDOSO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO


VALTA PAES MARTINS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

AGNALDO JONAS DO
AMARAL:95018336668

Assinado de forma digital por
AGNALDO JONAS DO
AMARAL:95018336668
Dados: 2025.01.23 12:12:10 -03'00'

**PIROMINAS COMERCIO E
SERVICOS LTDA**

CNPJ N.º 24.226.473/0001-70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nos ART. 75, INCISO II e §§ 1º e 3º e c/c Art. 176 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** para os devidos fins de direito, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025, cujo objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica visando a assessoria de comunicação na Prefeitura Municipal de Pindaí para realização de Filmagens profissional com filmagens aéreas em full HD para produção de vídeos institucionais das ações do município; criação e produção de card's e posts para redes sociais e demais demandas quando necessário; gerenciamento das redes sociais; produção de spot's e cobertura completa dos eventos. sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, pelo valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), em favor da pessoa jurídica **MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.372.401/00001-78, pelo prazo de vigência de 03 (três) meses. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, 28 de janeiro de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025**

Processo:	N.º 025/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE PINDAÍ
Contratada:	MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica visando a assessoria de comunicação na Prefeitura Municipal de Pindaí para realização de Filmagens profissional com filmagens aéreas em full HD para produção de vídeos institucionais das ações do município; criação e produção de card's e posts para redes sociais e demais demandas quando necessário; gerenciamento das redes sociais; produção de spot's e cobertura completa dos eventos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.
Valor Mensal:	R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.003 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO PROJETO/ATIVIDADE 2017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Base Legal:	ART. 75, INCISO II e §§ 1º e 3º e c/c Art. 176 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025.
Assinam:	MUNICÍPIO DE PINDAÍ – JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.372.401/00001-78

Pindaí- BA, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**, cujo objeto é a ***contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria, para fins de implantar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, neste município***, em favor da pessoa jurídica **J.E.TECH – SERVICOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 57.673.862/0001-00. Valor Global Mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria, para fins de implantar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, neste município**, em favor da pessoa jurídica **J.E.TECH – SERVICOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 57.673.862/0001-00. Valor Global Mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 09 de janeiro de 2025. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **012/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º **015/2025**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **012/2025** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **J.E.TECH – SERVICOS E ASSESSORIA LTDA** OBJETO: **Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria, para fins de implantar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, neste município.** VALOR MENSAL: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.002** ATIVIDADE/PROJETO: **2014** – ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.35.00** VIGÊNCIA: **31/12/2025**. DATA DA ASSINATURA: **10/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. **019/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº **025/2025**. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **001/2025** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica visando a assessoria de comunicação na Prefeitura Municipal de Pindaí para realização de Filmagens profissional com filmagens aéreas em full HD para produção de vídeos institucionais das ações do município; criação e produção de card's e posts para redes sociais e demais demandas quando necessário; gerenciamento das redes sociais; produção de spot's e cobertura completa dos eventos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. VALOR GLOBAL: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **03.003**. ATIVIDADE/PROJETO: **2017** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00** VIGÊNCIA: **03 (três) meses**. DATA DA ASSINATURA: **28/01/2025**.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 233/2024. PE - SRP N.º 044/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo. OBJETO: O registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: Conforme planilha abaixo. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2024.

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	53.000,00	314.000,00
	2- MATERIAL, PERIFÉRICO E PEÇAS	120.000,00	
	4- MATERIAL, PERIFÉRICO E PEÇAS	50.000,00	
	5 -SUPRIMENTOS	52.000,00	
	6- RECARGA DE TONER E CARTUCHOS	39.000,00	
DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3- PRODUTOS DE REDE	72.133,31	72.133,31

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 225/2024. PE - SRP N.º 002/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo. OBJETO: É o registro de preços visando aquisição de combustíveis tipo gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10, etanol e antipoluinte, de forma parcelada, para abastecimento dos veículos e máquinas que atendem as secretarias municipais de Pindaí-BA, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no site <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: Conforme planilha abaixo. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.

LICITANTES VENCEDORES	VALOR GLOBAL
BORGES E LACERDA LTDA CNPJ Nº 26.087.034/0001-59	R\$ 5.019.585,50

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 241/2024. PE - SRP N.º 045/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: **O registro de preços visando aquisição de carteiras escolares, para atender os alunos da Escola Municipal Joana Maria de Jesus, do Povoado da Tabua, deste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global**. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
DQUALITY IND COMERCIO DE MOVÉIS LTDA CNPJ Nº 20.894.966/0001-27	128.400,00

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 266/2024. PE - SRP N.º 046/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: **O registro de preços visando aquisição de playground, para atender os alunos da Escola Municipal Joana Maria de Jesus, do Povoado da Tabua, deste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global**. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2024.

LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA
DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP CNPJ Nº 09.135.430/0001-95	R\$ 22.999,95

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240/2024. PE - SRP N.º 047/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo. OBJETO: o registro de preços visando aquisição de materiais permanentes, para atender os alunos da Escola Municipal Joana Maria de Jesus, do Povoado da Tabua, deste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: Conforme planilha abaixo. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025.

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	LOTE 08	R\$ 9.506,97	R\$ 9.506,97
DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA	LOTE 01	R\$ 44.200,00	R\$ 143.200,00
	LOTE 02	R\$ 99.000,00	
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	LOTE 03	R\$ 66.744,04	R\$ 66.744,04
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO	LOTE 04	R\$ 7.499,70	R\$ 7.499,70
RISK RABISKE PAPELARIA LTDA	LOTE 05	R\$ 7.699,98	R\$ 7.699,98
FRANCIELE ELETRO LTDA	LOTE 06	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	LOTE 07	R\$ 14.814,70	R\$ 32.421,55
	LOTE 09	R\$ 17.606,85	

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2024. PE - SRP N.º 049/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: **O registro de preços visando à aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote**. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025.

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	13.106.469/0001-51
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI	08.962.465/0001-35
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	24.674.408/0001-07

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 277/2024. PE - SRP N.º 055/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo. OBJETO: O registro de preços visando prestação de serviços de apresentação de show pirotécnico, incluindo materiais e transporte para a realização dos festejos, conforme calendário cultural do município, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço global. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no site <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: Conforme planilha abaixo. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025.

LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA
PIROMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 24.226.473/0001-70	R\$ 253.610,00

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **008/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º **271/2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **054/2024** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **DIGITAL PAPER LTDA**
OBJETO: **Registro de preços visando contratação de empresa especializada em gestão eletrônica de acervo documental, visando à gestão de documentos, incluindo, indexação, digitalização e disponibilização de software especializado para busca eletrônica dos documentos, bem como o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, conforme solicitação da prefeitura municipal de Pindaí e suas secretarias, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002.00, 03.003.00, 04.004.00, 05.005.00, 06.006.00, 07.007.00, 08.08.00, 09.010.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2015, 2017, 2098, 2095, 2097, 2070, 2071, 2302, 2068, 2066, 2057, 2086, 2293, 2164, 4032, 2123 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VIGÊNCIA: 08/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **001** ao Contrato Administrativo nº **072/2024**. Processo Administrativo nº **039/2024**. Pregão Eletrônico nº **019/2024**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratado: **CELSO RAIMUNDO DE SOUZA**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 29/01/2025 até 29/07/2025, com fulcro nos arts. 107 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/21.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2095-2097-2098-2250-2251**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00 - 33.90.39.00**. Período: **06 (seis) meses**. Vigência: **29/07/2025**. Data da assinatura: **27/01/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **001** ao Contrato Administrativo nº **073/2024**. Processo Administrativo nº **039/2024**. Pregão Eletrônico nº **019/2024**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratado: **JEFFERSON MENDES BARBOSA**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 29/01/2025 até 29/07/2025, com fulcro nos arts. 107 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/21.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2095-2097-2098-2250-2251**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00 - 33.90.39.00**. Período: **06 (seis) meses**. Vigência: **29/07/2025**. Data da assinatura: **27/01/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **001** ao Contrato Administrativo nº **074/2024**. Processo Administrativo nº **039/2024**. Pregão Eletrônico nº **019/2024**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratado: **LUCIANO PEREIRA AZEVEDO**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 29/01/2025 até 29/07/2025, com fulcro nos arts. 107 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/21.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2095-2097-2098-2250-2251**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00 - 33.90.39.00**. Período: **06 (seis) meses**. Vigência: **29/07/2025**. Data da assinatura: **27/01/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **001** ao Contrato Administrativo nº **075/2024**. Processo Administrativo nº **039/2024**. Pregão Eletrônico nº **019/2024**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratado: **ALECI PEREIRA DA SILVA**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 29/01/2025 até 29/07/2025, com fulcro nos arts. 107 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/21.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2095-2097-2098-2250-2251**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00 - 33.90.39.00**. Período: **06 (seis) meses**. Vigência: **29/07/2025**. Data da assinatura: **27/01/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **002** ao Contrato Administrativo nº **083/2024**. Processo Administrativo nº **060/2024**. Pregão Eletrônico nº **012/2024**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA**. Contratada: **M & C BRANDÃO LTDA**. OBJETO: *O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contido na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 13/01/2025 a 13/07/2025, com fulcro nos arts. 107 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/21.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **09.010**. PROJETO/ATIVIDADE: **1018-1129** ELEMENTO DE DESPESA: **44.90.51.00**. Período: **06 (seis) meses**. Vigência: **13/07/2025**. Data da assinatura: **10/01/2021**.

Publicado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **005** ao Contrato Administrativo nº **098/2022**. Processo Administrativo nº **460/2022**. Dispensa de Licitação nº **045/2022**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ- BA**. Contratada: **LUCIANA DIAS GOES DOS SANTOS**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 01/02/2025 até 01/05/2025, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **05.005.00** PROJETO/ATIVIDADE: **2070**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00**. Período: **03 (três) meses**. Vigência: **01/05/2025**. Data da assinatura: **30/01/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **001** ao Contrato de Credenciamento nº **001/2024**. Credenciamento nº **007/2023**.
Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** Contratada: **ANDREZA NÁGILA GUIMARÃES SANTOS**.
OBJETO: ***O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Quarta do Contrato Original, tendo duração a partir de 04/01/2025 a 04/01/2026, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.*** DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** – ATIVIDADE / PROJETO: **2117**. ELEMENTO
DE DESPESA: **33.90.36.00-33.90.36.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **04/01/2026**. Data da
assinatura: **02/01/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **001** ao Contrato de Credenciamento nº **003/2024**. Credenciamento nº **012/2023**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ**. Contratada: **PED ASSISTANCE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na cláusula sexta do contrato original, tendo duração a partir de 04/01/2025 a 04/01/2026, com fulcro no Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **05.005.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2068-2070-2071**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **04/01/2026**. Data da assinatura: **02/01/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **001** ao Contrato de Credenciamento nº **004/2024**. Credenciamento nº **012/2023**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ**. Contratada: **IME – INSTITUTO MÉDICO DE ESPECIALIDADES LTDA-ME**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na cláusula sexta do contrato original, tendo duração a partir de 06/01/2025 a 06/03/2025, com fulcro no Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **05.005.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2068-2070-2071**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. Período: **02 (dois) meses**. Vigência: **06/03/2025**. Data da assinatura: **03/01/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001 ao Contrato de Credenciamento nº 005/2024. Credenciamento nº 012/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ**. Contratada: **DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na cláusula sexta do contrato original, tendo duração a partir de 11/01/2025 a 11/01/2026, com fulcro no Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 05.005.00. PROJETO/ATIVIDADE: 2068 - 2070 - 2071. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. Período: 12 (doze) meses. Vigência: 11/01/2026. Data da assinatura: 09/01/2025.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **001** ao Contrato de Credenciamento nº **007/2024**. Credenciamento nº **009/2023**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ**. Contratada: **LORENA CAIRES ARRUDA**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na cláusula sexta do contrato original, tendo duração a partir de 02/02/2025 a 02/02/2026, com fulcro no Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **05.005.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2065-2068-2070-2260-2071-2303-2311**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **02/02/2026**. Data da assinatura: **31/01/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **001** ao Contrato de Credenciamento nº **008/2024**. Credenciamento nº **009/2023**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ**. Contratada: **TAINARA RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na cláusula sexta do contrato original, tendo duração a partir de 02/02/2025 a 02/02/2026, com fulcro no Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **05.005.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2065-2068-2070-2260-2071-2303-2311**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **02/02/2026**. Data da assinatura: **31/01/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **002** ao Contrato de Credenciamento nº **002/2023**. Credenciamento nº **008/2022**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ**. Contratada: **DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na cláusula sexta do contrato original, tendo duração a partir de 20/01/2025 a 20/01/2026, com fulcro no Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **05.005.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2065 - 2068 - 2070 – 2260- 2071- 2303- 2311**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00 - 33.90.36.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **20/01/2026**. Data da assinatura: **17/01/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002 ao Contrato de Credenciamento nº 002/2023. Credenciamento nº 008/2022. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ**. Contratada: **DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na cláusula sexta do contrato original, tendo duração a partir de 20/01/2025 a 20/01/2026, com fulcro no Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 05.005.00. PROJETO/ATIVIDADE: 2065 - 2068 - 2070 – 2260- 2071- 2303- 2311. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - 33.90.36.00. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: 20/01/2026. Data da assinatura: 17/01/2025.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 046/2024

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 046/2024** cujo objeto é o **Registro de preços visando aquisição de playground, para atender os alunos da escola municipal Joana Maria de Jesus, do povoado da Tabua, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.** As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 08 de janeiro de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS	LOTE ÚNICO- PLAYGROUND	22.999,95	22.999,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Resolução nº 001 /24, de 03 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre alteração à **Resolução nº 002/23, de 06 de fevereiro de 2023** que dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Intersetorial de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Lei 13.431/17 e dá outras providências”.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pindaí-Bahia, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 118/2001, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 222, de 07 de dezembro de 2007, e em conformidade com a sessão da reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2024.

DELIBERA:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 227 que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a proteção de todas as formas de violência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que estabelece que em seu art. 5º que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.852/13 (Estatuto da Juventude) estabelece em seu art. 37. Que todos os jovens têm direito de viver em um ambiente seguro, sem violência, com garantia da sua incolumidade física e mental

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive estabelecendo a Escuta Especializada como um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção no âmbito da promoção de políticas públicas, devendo-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade intersetorial, de atender às vítimas ou testemunhas em suas necessidades, e o Depoimento Especial, como procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária, voltado à responsabilização e que deve ser realizado em sala equipada e regido por protocolo de entrevista forense.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial no. 9603/18, em seu art. 9º, dispõe sobre o trabalho de forma integrada e coordenada dos serviços, programas e equipamentos públicos, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças, adolescentes e jovens vítimas ou testemunhas de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes e jovens, para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais torna-se imprescindível a **integração dos serviços** e o estabelecimento de **protocolos de escuta e fluxo de atendimento**, para que os atendimentos ocorram de maneira articulada, não havendo superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERADO as deliberações de reunião ordinária do Comitê Intersetorial realizada em 03 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO que o Decreto determina a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê Intersetorial de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas ou Testemunhas de Violência,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Comitê Intersetorial de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens, Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê Intersetorial de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por representantes dos diversos segmentos da Rede de Proteção, a saber:

- I - 03 representantes do CMDCA, dos quais um representante será o(a) presidente, um será membro governamental e 01 será membro não-governamental;
- II - 02 representantes da política de saúde, um titular e um suplente;
- III - 02 representantes da política de educação, um titular e um suplente;
- IV - 02 representantes da política de assistência social, um titular e um suplente;
- V - 02 representantes da política de juventude, um titular e um suplente;
- VI - 02 representantes do Conselho Tutelar, um titular e um suplente;
- VII - 02 representantes das políticas de reparação ou especiais que tratem das populações de quilombos, ribeirinhas, lgbtqi+, de instituições religiosas, mulheres ou afins;
- VIII - 01 representante adolescente;
- IX - 01 representante jovem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 3º - As reuniões do Comitê **Intersetorial** de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, mensalmente e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê **Intersetorial** de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um **coordenador e um vice**, para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê Intersetorial de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º., do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
 - b) a superposição de tarefas será evitada;
 - c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
 - d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
 - e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
- III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua deliberação.

Pindaí-Bahia, 03 de dezembro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Adilson Souza Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindaí/BA.

COMITÊ INTERSETORIAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

REPRESENTANTES DOS DIVERSOS SEGMENTOS DA REDE DE PROTEÇÃO:

I - REPRESENTANTES DO CMDCA

- Adilson Souza Santos (Presidente do CMDCA)
- Maria Madalena Oliveira Cardoso Santos
- Arlan Ferreira Santana

II - REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE SAÚDE

- Sandra Aparecida Rocha Almeida Guimarães (Membro Titular)
- Brenda Cardoso Carvalho (Membro Suplente)

III - REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

- Ilídia de Souza Silva (Membro Titular)
- Taila Pereira de Azevedo (Membro Suplente)

IV - REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Bruno Kalil Bomfim Santos (Membro Titular)
- Wilsilene Pereira Gomes (Membro Suplente)

VIII – REPRESENTANTE DA POLITICA DE JUVENTUDE

- Maria Joana Cerqueira de Carvalho (Membro Titular)
- Ana Clara Moreira (Membro Suplente)

V - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

- Maria Celma Borges Rocha Pereira (Membro Titular)
- Josiane Dias Gonzaga (Membro Suplente)

VI - REPRESENTANTES DAS POLÍTICAS DE REPARAÇÃO OU ESPECIAIS QUE TRATEM DAS POPULAÇÕES DE QUILOMBOS, RIBEIRINHAS, LGBTQIA+, DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS, MULHERES OU AFINS;

- Wellington Brito Chaves da Silva (Comunidade Quilombola – Membro Titular))
- Lorena Batista Souza (Instituição Religiosa – Membro Suplente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA
REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E
JOVENS VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, QUE POSSUI O OBJETIVO
DE GARANTIR A PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E
JOVENS VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA EM PINDAÍ-BAHIA**

Em Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2024, Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Pindaí - Bahia, resolve: aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 1º O presente Regimento regula a organização e o funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Pindaí - Bahia, e que está em consonância com o disposto na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, na Lei Municipal nº 118/2001, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 222, de 07 de dezembro de 2007 e na Resolução Municipal nº 001 /24, de 03 de dezembro de 2024

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Pindaí - Bahia, é órgão colegiado, de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, com as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0, de 0 de 0 de 0, e pela Portaria Municipal nº 0, de 0 de 0 de 0, é composto por representantes do poder público e da sociedade civil, sob vinculação e coordenação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, instituído e, parceria com Instituto Aliança. O Comitê é composto por representantes das seguintes secretarias e órgãos:

- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Assistência Social
- Conselho Tutelar
- Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Política de Juventude
- Das Políticas de Reparação ou Especiais que tratem das Populações de Quilombos, Ribeirinhas, Lgbtqi+, De Instituições Religiosas, Mulheres Ou Afins
- Outros órgãos convidados
- Sociedade Civil

**CAPÍTULO II DOS
OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos do Comitê avaliar, propor, e participar na implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade, em todas as esferas da administração pública no município, promover a integração e articulação entre as secretarias e órgãos participantes a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos humanos, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos humanos das pessoas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

vulnerável especialmente mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

§1º O Comitê tem por atribuição articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças, adolescentes e jovens.

CAPÍTULO III**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O Comitê será composto por 8 membros titulares e respectivos suplentes, conforme dispõe o artigo 2º da Resolução nº 001 /24, de 03 de dezembro de 2024

Art. 5º Compete ao membro Titular participar das reuniões Plenárias, dos Grupos de Trabalho e Comissões Permanentes, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único. Quando o (a) Titular não puder comparecer à reunião deverá mobilizar sua Suplência.

Art. 6º É garantida a presença das Suplências às sessões do Plenário, mesmo com a presençado (a) titular, com direito a voz e direito a voto.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê são públicas, sendo garantida a participação de qualquer pessoa, com direito a voz, mediante autorização da Mesa Diretora.

Art. 7º. Poderão ser convidadas a participar das reuniões e atividades dos Grupos de Trabalho e Comissões Permanentes, com direito à voz, sem direito a voto, entidades da sociedade civil com caráter de representação direta da população.

Art. 8º. O Comitê poderá estabelecer contato com outros órgãos do Município ou do Estado, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições, conforme segue:

I - poderá convidar gestores (as), especialistas, acadêmicos e representantes da sociedade civil, especialmente da população vulnerável, para participar das suas atividades;

II – instituir instâncias compostas por membros integrantes do Comitê e convidados (as), com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a proteção dos direitos humanos das pessoas; e

III – poderá prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, a órgãos e entidades públicas e privadas, objetivando concretizar as demandas do comitê.

Art. 9º. Os membros não receberão qualquer espécie de vantagem pecuniária, sendo suas atividades consideradas relevantes serviços públicos.

§1º O Comitê terá apoio técnico-administrativo e financeiro das Secretarias Municipais, responsáveis pela política municipal, que fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê, seus Grupos de Trabalho e Comissões Permanentes.

§2º Os (as) representantes governamentais desempenharão suas funções no colegiado sem prejuízo de suas atribuições regulares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ**

Art. 10. São instâncias do Comitê:

- I** – O Plenário;
- II** – A Mesa Diretora;
- III** – Os Grupos de Trabalho;
- IV** – As Comissões Permanentes;

**Seção I
Do Funcionamento**

Art. 11. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, nas primeiras quartas-feiras do mês e, extraordinariamente, por convocação da Coordenação ou em decorrência de requerimento de plenária e as comissões em datas a definir;

Parágrafo único – Nos casos em que a data que se refere o Art. 11, seja feriado e/ou ponto facultativo, a reunião acontecerá na semana anterior, na quarta-feira para reuniões ordinárias.

Art. 12. A convocação será realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, especialmente, através de correio eletrônico ou whatsapp.

Art. 13. As reuniões serão realizadas com a presença de um quórum mínimo de 05 (cinco) representantes em primeira chamada e de 04 (quatro) representantes em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**Seção II
Das Competências do Plenário do Comitê**

Art. 14. Compete ao Plenário:

- I** – acompanhar o cumprimento da Política Municipal para a População em Situação vulnerável, nos termos do Decreto Federal nº 9.603/2018, da Lei Federal nº 13.431/2017 e da Resolução Municipal nº 001 /24, de 03 de dezembro de 2024;
- II** – elaborar o plano de trabalho do Comitê;
- III** – elaborar o regimento interno para o funcionamento do Comitê;
- IV** – propor estratégias e prioridades do Comitê;
- V** – apresentar, ao final de cada gestão do Comitê, às Secretarias responsáveis pela política, relatórios das atividades desenvolvidas pelo Comitê no período;
- VI** – analisar as decisões dos Grupos de Trabalho e Comissões Permanentes, dando plena ciência, modificando, ou aprovando; e
- VII** – aprovar atas e pautas das reuniões.

**Seção III
Da Constituição e Competência da Mesa Diretora**

Art. 15 - A Mesa Diretora será composta:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

§1º - A escolha das Representações do Comitê para compor a Mesa Diretora será realizada através de votação em Reunião Ordinária do Comitê.

§2º - O mandato das representações do Comitê na Mesa Diretora terá o prazo de 02 anos, podendo ser renovado por igual período mediante nova votação do pleno do Comitê.

§3º - Em caso de vacância definitiva de qualquer uma das (os) representantes da Mesa Diretora, o plenário elegerá outro, dentre as (os) representantes, até a conclusão do período de mandato.

Art. 16 - À Mesa Diretora compete:

I - Presidir e coordenar o funcionamento do Comitê;

II - Assegurar a permanente integração dos órgãos que a compõe;

III - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

IV - Representar o Comitê ou se fazer representar perante as Autoridades Municipais, Estaduais, em atividades relativas às atribuições do Comitê;

V - Promover articulações políticas, com órgãos e instituições, interno e externo, para garantir a intersectorialidade do controle social, bem como, com a articulação de outros Conselhos e Entidades;

VI - Comunicar diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações e deliberações do Comitê, solicitando as providências necessárias;

VII - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e colocar matérias em pauta;

Parágrafo único – Nas hipóteses de omissão de qualquer dos membros da Mesa Diretora, o Pleno do Comitê poderá executar os atos previstos nos incisos I ao VI.

Seção IV**Das Competências dos Membros**

Art. 17. Aos membros compete:

I – participar do grupo de trabalho e comissões que forem designados;

II – difundir junto às instituições de origem os assuntos de relevância debatidos no Comitê;

III – elaborar e analisar relatórios;

IV – trazer demandas pertinentes;

V – analisar as demandas recebidas;

VI – propor atividades educativas e ações/projetos;

VII – promover debates, entre outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As proposições de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação do plenário do Comitê deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora, a qual distribuirá à competência do assunto aos Grupos de Trabalhos e Comissões Permanentes (quando constituídos) e encaminhará aos membros do Comitê com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência da reunião ordinária.

Seção V**Competências dos Grupos de Trabalho**

Art. 18. Os Grupos de Trabalho, de natureza técnica e de caráter provisório, são instituídos para tratar de assuntos específicos.

§1º Os (as) integrantes dos grupos de trabalho serão escolhidos (as) dentre os membros do Comitê, tendo como finalidade a análise especializada do tema a ser debatido e deliberado pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

plenário;

§2º Cada grupo de trabalho terá um (a) relator (a), a quem incumbirá a condução das reuniões e a elaboração de relatórios, que, posteriormente, serão submetidos ao plenário; e

§3º Poderão participar dos Grupos de Trabalho, os (as) representantes designados (as) e outros (as) convidados (as) tais como: professores (a), estudiosos (as) ou especialistas do tema que será debatido.

Art. 19. Compete ao Plenário decidir sobre a continuidade ou não, dos Grupos de Trabalho.

Seção VI**Competência das Comissões Permanentes**

Art. 20. Para agilizar as decisões Comitê serão instituídas as seguintes Comissões Permanentes:

I- Comissão de Estudos, pesquisas e formação que terá a função de levantar, organizar e propor realização de estudos/pesquisas para fins de conhecimento da realidade social e demandas da população; assim como propor cursos, eventos, oficinas sobre a temática da população em situação de vulnerabilidade e outras de interesse do Comitê.

II- Comissão da Política Municipal da População em Situação de vulnerabilidade com a função de levantar, propor e acompanhar as políticas específicas e setoriais.

III- Comissão de monitoramento, avaliação e financiamento com a função de acompanhar/avaliar o desenvolvimento da Política da População em Situação vulnerável; assim como conhecer, propor fiscalizar o financiamento destinado à Política da População.

IV- Comissão de Assessoria com a função de acompanhar a implementação da Política da População e orientar o município na implementação de suas respectivas políticas.

§1º Os (as) integrantes das Comissões Permanentes serão escolhidos (as) dentre os membros do Comitê.

§2º Poderão também participar das Comissões Permanentes convidados (as), com direito a voz, sem direito a voto, tais como: professores (a), estudiosos (as) ou especialistas do tema que será debatido após aprovação pelo plenário do Comitê.

§3º Cada Comissão terá um (a) relator (a), a quem incumbirá a condução das reuniões e a elaboração de relatórios, que, posteriormente, será submetido ao Plenário.

Art. 21. Compete ao Plenário do Comitê decidir sobre a continuidade ou não das Comissões.

CAPÍTULO V**DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 22. Para aprovação ou alteração do Regimento Interno deverá ser convocada uma reunião extraordinária com este fim específico.

Parágrafo Único. A sessão para aprovação do Regimento Interno deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Este Regimento Interno poderá ser alterado, por iniciativa e aprovação dos membros do Comitê, em quórum qualificado de 2/3 dos (as) representantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**CAPÍTULO VI
DOS (AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Art. 24. Os membros da sociedade civil indicados por suas respectivas entidades serão eleitos (as) em plenária ordinária do Comitê.

**CAPÍTULO VII
DA SUSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ**

Art. 25. O não comparecimento de membro titular ou suplente do Comitê a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas, salvo por motivo justificado, implicará no seu desligamento do Comitê.

Parágrafo Único. Entende-se por ausência justificada, aquela comunicada, por escrito, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico da Coordenação (que será reencaminhado à Mesa Diretora), pelo titular ou suplente, até o início da reunião, ressalvados os casos urgentes e excepcionais que serão decididos pelo Plenário.

Art. 26. Será desligado do Comitê, o membro que descumprir reiteradamente as normas deste Regimento Interno ou que tiver sido condenado por decisão transitada em julgado pela prática de qualquer ato que se revele incompatível com o exercício de sua função desempenhada, respeitando o contraditório e ampla defesa.

Art. 27. A entidade civil que for desligada deverá ser comunicada mediante ofício com a decisão fundamentada.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28. O Comitê deverá elaborar e apresentar, ao final de sua gestão, **Relatório Circunstanciado**, apresentar ao Comitê, das atividades desenvolvidas no período.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos por decisão do Plenário com a presença e votos da maioria simples das representações do Comitê.

Art. 30. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/778C-27F9-1ACD-F0A3-993D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 778C-27F9-1ACD-F0A3-993D



Hash do Documento

b92c16bd358a341aba6f69e84ea8f918c1fbc928808f30e26208006ec9dc991a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/02/2025 16:08 UTC-03:00